



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 25/2025
Processo Administrativo
Nº 247/2025

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AMABILY DA SILVA LAVERDE

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES/ ACOMPANHANTES, ENCAMINHADOS PARA CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ATRAVÉS DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD;

Prazo de Execução: (12 Meses);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por lote;

Valor Máximo: R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Formalização de Demanda

Em análise do objeto a ser contratado, averiguando também a metodologia aplicada nas últimas contratações, atendendo ainda de maneira ampla a aplicação Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto Municipal nº 2532 de 16 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 2533 de 17 de janeiro de 2024, a formalização de demanda tem por finalidade assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto. (art. 11, inc. I da Lei nº 14.133/21).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD;

Justificativa da necessidade:

A presente contratação tem por objetivo garantir o efetivo funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamentos de saúde em Curitiba e Região Metropolitana.

A contratação visa oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) um atendimento digno, seguro e humanizado, assegurando aos pacientes e seus acompanhantes o acolhimento necessário durante o período em que se encontram fora do município em busca de atendimento médico de média e alta complexidade.

Os serviços contratados permitirão que os beneficiários do programa recebam:

- Local adequado para descanso e pernoite;
- Três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), respeitando suas necessidades nutricionais;
- Transporte diário para os hospitais e clínicas de atendimento, garantindo pontualidade, conforto e segurança.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Justifica-se, portanto, a presente solicitação com o intuito de assegurar o acolhimento humanizado e o suporte necessário durante o tratamento fora do domicílio, de forma a facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde não disponíveis no município de origem, sempre pautando-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade da saúde, da eficiência e da economicidade.

A contratação da empresa especializada é imprescindível para manter a continuidade dos serviços do TFD e assegurar que nenhum paciente deixe de receber tratamento por falta de condições de permanência em local adequado durante seu período de deslocamento.

Secretarias Contempladas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Estimativa de Valor:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, considerando a Relatório de Formação de Preços.

Necessidade do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de riscos:

A fase preparatória deste procedimento licitatório identificou considerações técnicas e de gestão relevantes os quais exigiram a elaboração de estudo técnico preliminar e/ou Matriz de riscos, conforme disciplina o §1º do art.18 da Lei 14.133/2021;

Soluções sugeridas para contratação:

O município já procedeu com contratações similares em outros anos, tendo havido atendimento satisfatório à finalidade posta, não existindo pontos críticos relevantes a esta contratação.

Modalidade de Contratação:

Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor Preço, Por lote;

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Disposições finais:

Com a contratação pretendida para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD, a administração pública municipal busca como valor compensatório as secretarias solicitantes, atender a demanda solicitada demonstrando celeridade, planejamento e transparência nas contratações públicas.

Ibaiti, 10 de julho de 2025

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



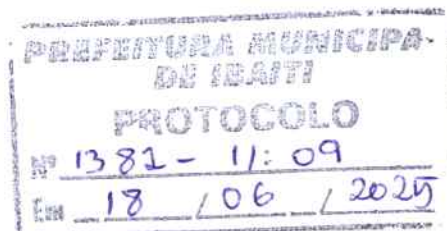
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAITI
IBAITI - PARANÁ



Memorando Interno

Ao Setor de Licitações e Contratos

Requerente: Secretaria de Saúde de Ibaiti



Prezados,

Por meio deste, respeitosamente, nas competências à mim incumbidas enquanto Assistente Social desta Secretaria de Saúde, venho encaminhar este memorando com intuito de informar a necessidade de processo licitatório para contratação de serviços de Casa de Apoio para nossos pacientes que são atendidos em Curitiba e Região Metropolitana.

É de conhecimento de todos os horários em que o transporte sanitário sai de Ibaiti com destino à Curitiba e Região Metropolitana, levando consigo vários de nossos pacientes, os quais muitas vezes, passam o dia todo no Hospital aguardando sua consulta. A Casa de Apoio visa oferecer suporte para esses pacientes, os quais oferecem transporte da Casa de Apoio até seu devido Hospital de Consulta, refeições e até mesmo pernoite quando necessário.

Sendo o que se apresenta, anexos a este documento estarão orçamentos já buscados junto à algumas Casas de Apoio que prestam este tipo de atendimento.

Ibaiti, 17 de junho de 2025

Luana Cristina da Silva
Assistente Social

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
CESA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde

Luana Cristina da Silva
Assistente Social - CRESS/PR 13437
Secretaria de Saúde de Ibaiti/PR



Município de Ibaiti
Solicitação 212/2025



Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
212	Contratação de Serviço	09/07/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
50195-6	AMABILY DA SILVA LAVERDE	246/2025	
Local			
148	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Em até 30 dias após a apresentação da NF-e		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Na sede da Contratada		12 Meses	

Descrição:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD

Justificativa:

A presente contratação tem por objetivo garantir o efetivo funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamentos de saúde em Curitiba e Região Metropolitana.

A contratação visa oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) um atendimento digno, seguro e humanizado, assegurando aos pacientes e seus acompanhantes o acolhimento necessário durante o período em que se encontram fora do município em busca de atendimento médico de média e alta complexidade.

Os serviços contratados permitirão que os beneficiários do programa recebam:

- Local adequado para descanso e pernoite;
- Três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), respeitando suas necessidades nutricionais;
- Transporte diário para os hospitais e clínicas de atendimento, garantindo pontualidade, conforto e segurança.

Justifica-se, portanto, a presente solicitação com o intuito de assegurar o acolhimento humanizado e o suporte necessário durante o tratamento fora do domicílio, de forma a facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde não disponíveis no município de origem, sempre pautando-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade da saúde, da eficiência e da economicidade.

A contratação da empresa especializada é imprescindível para manter a continuidade dos serviços do TFD e assegurar que nenhum paciente deixe de receber tratamento por falta de condições de permanência em local adequado durante seu período de deslocamento.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037764	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS:	SER	480,00	128,67	61.761,60

RECEPÇÃO:

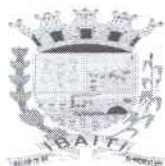
- ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES);
- HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE;
- CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO;
- AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE)
- TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA;

ALIMENTAÇÃO:

- CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR;

TRANSPORTE:

- TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA;



Município de Ibaiti
Solicitação 212/2025



Página 2

-VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.				
041079	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS:	SER	480,00	174,33 83.678,40
RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.				
			TOTAL	145.440,00
			TOTAL GERAL	145.440,00

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Solicitante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo garantir o efetivo funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamentos de saúde em Curitiba e Região Metropolitana.

A contratação visa oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) um atendimento digno, seguro e humanizado, assegurando aos pacientes e seus acompanhantes o acolhimento necessário durante o período em que se encontram fora do município em busca de atendimento médico de média e alta complexidade.

Os serviços contratados permitirão que os beneficiários do programa recebam:

- Local adequado para descanso e pernoite;
- Três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), respeitando suas necessidades nutricionais;
- Transporte diário para os hospitais e clínicas de atendimento, garantindo pontualidade, conforto e segurança.

Justifica-se, portanto, a presente solicitação com o intuito de assegurar o acolhimento humanizado e o suporte necessário durante o tratamento fora do domicílio, de forma a facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde não disponíveis no município de origem, sempre pautando-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade da saúde, da eficiência e da economicidade.

A contratação da empresa especializada é imprescindível para manter a continuidade dos serviços do TFD e assegurar que nenhum paciente deixe de receber tratamento por falta de condições de permanência em local adequado durante seu período de deslocamento.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitantes				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local

3	212	2025	AMABILY DA SILVA LAVERDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
---	-----	------	--------------------------	-------------------------------

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento em Curitiba e Região Metropolitana, no âmbito do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, possui natureza continuada, uma vez que a demanda ocorre de forma regular e permanente, exigindo prestação ininterrupta durante toda a vigência contratual.

A prestação será realizada de forma parcelada e conforme demanda, acompanhando o agendamento e deslocamento dos pacientes atendidos pelo programa. A prestação dos serviços ocorrerá diretamente nas instalações da contratada (sede da casa de apoio), garantindo o acolhimento imediato e contínuo dos usuários, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para participar do certame, os eventuais interessados deverão comprovar atuação no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, por meio da documentação exigida no edital e nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, incluindo experiência comprovada em prestação de serviços similares, estrutura operacional e capacidade técnica.

O contrato possui natureza continuada, sendo imprescindível para assegurar o acesso contínuo e digno dos pacientes aos serviços de saúde especializados em outras localidades. A interrupção da prestação comprometeria o direito à saúde e o pleno funcionamento do TFD. Assim, sua vigência poderá ser prorrogada, desde que observados os critérios legais e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Com vistas à eficiência e economicidade na logística e no acolhimento, será exigido que a contratada possua sede ou estrutura localizada em Curitiba ou Região Metropolitana, com fácil acesso aos principais hospitais e clínicas públicas de referência. Essa exigência visa otimizar deslocamentos, reduzir custos operacionais e proporcionar maior conforto aos pacientes e seus acompanhantes.

Os serviços prestados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança, conforme orientações da Anvisa, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes. A empresa deverá garantir:

- Hospedagem segura, limpa e adequada para pernoite;
- Refeições diárias em conformidade com as normas sanitárias;
- Transporte regular, com veículos em boas condições e condutores habilitados;
- Atendimento humanizado e respeitoso, em especial às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Não será admitida a subcontratação, devendo a empresa contratada executar diretamente todos os serviços previstos, garantindo controle, qualidade e responsabilidade na execução contratual.

A contratada deverá ainda observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente quanto:

- Ao descarte de resíduos sólidos;
- Utilização consciente de recursos naturais (água, energia);

- Manutenção da frota com baixa emissão de poluentes;
- Licenciamento ambiental (quando aplicável);
- Boas práticas de sustentabilidade no preparo e fornecimento das refeições.

Caso ocorra a substituição contratual, deverá ser assegurada transição responsável e organizada, com compartilhamento de informações necessárias ao acompanhamento contínuo dos usuários, visando evitar qualquer prejuízo ao tratamento em andamento.

Considerando o risco presente na concessão de exclusividades ou cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e a ausência de parâmetros objetivos que afastem tais riscos no caso concreto; considerando ainda que a adoção dessa medida poderia comprometer a execução integrada e contínua dos serviços, prejudicando a economicidade, a eficiência e a efetividade da contratação; não serão destinados itens exclusivos nem cotas reservadas para ME/EPP no presente certame.

Tal decisão visa preservar a competitividade do certame, garantir a isonomia entre os licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que as ME e EPP continuam a gozar dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, como o direito à preferência na fase de desempate e prazos diferenciados para regularização fiscal, quando cabíveis.

A decisão pela não destinação de cotas está fundamentada na natureza do objeto a ser contratado, cuja fragmentação poderia comprometer o adequado cumprimento do contrato, gerando prejuízo ao interesse público

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Foram realizados levantamentos de preços diretamente com casas de apoio localizadas em Curitiba e Região Metropolitana, que prestam serviços similares aos pretendidos, abrangendo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes atendidos por meio do programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Foram obtidos três orçamentos formais, conforme recomendações dos órgãos de controle e boas práticas administrativas, os quais permitiram aferir os preços praticados atualmente no mercado regional para esse tipo de serviço.

Com base nessas cotações, foi calculada a média dos valores apresentados, servindo esta como referência para o valor estimado da contratação, assegurando critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado, economicidade e viabilidade técnica do objeto.

Essa metodologia visa garantir que a Administração promova a contratação de forma eficiente e transparente, conforme os princípios constitucionais e legais que regem a gestão pública.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo para a contratação pretendida foi elaborada com base no histórico mensal de atendimentos do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando o número médio de pacientes e acompanhantes

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

encaminhados em exercícios anteriores. Também foram consideradas projeções para o exercício de 2025, com base nas autorizações emitidas, agendas programadas e evolução da demanda.

Os Qquantitativos e especificações abaixo descritos:

ITEM	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTESSERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.	480,00	SER
2	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTESSERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A	480,00	SER

EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.		
--	--	--

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em R\$ **145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais);**

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as necessidades da Administração Pública Municipal no tocante à continuidade e ao funcionamento adequado do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), sendo definida a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte a pacientes e seus acompanhantes encaminhados a Curitiba e Região Metropolitana.

A solução adotada contempla a prestação dos serviços de forma humanizada, segura e contínua, garantindo aos usuários do SUS acolhimento digno durante o período de tratamento fora do município, atendendo a requisitos mínimos de qualidade, logística e conforto.

Foram definidos os quantitativos estimados com base em dados históricos e projeções para o exercício de 2025, os requisitos técnicos e legais da contratação, bem como realizada pesquisa de mercado para levantamento dos preços praticados, o que fundamentou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

A escolha pela contratação de empresa terceirizada se justifica pela impossibilidade de execução direta por parte da Administração, considerando a ausência de estrutura própria e a necessidade de prestação especializada, contínua e localizada em município distinto.

A solução proposta atende de forma efetiva, eficiente e economicamente viável às necessidades identificadas, assegurando a manutenção do serviço público essencial de saúde e promovendo o acesso universal e igualitário aos tratamentos especializados não ofertados no âmbito local.

Não há exigência de manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de prestação de serviços operacionais contínuos. Toda a execução deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, sem possibilidade de subcontratação, conforme especificações técnicas e obrigações contratuais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois os serviços de hospedagem, alimentação e transporte são interdependentes e devem ser prestados de forma integrada, garantindo eficiência, continuidade e controle na execução do Programa TFD. O parcelamento comprometeria a logística, aumentaria custos operacionais e não traria ganho significativo de competitividade. Portanto, a contratação como objeto único é a alternativa mais técnica e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025

12. Resultados pretendidos

A contratação visa garantir atendimento contínuo, digno e humanizado aos pacientes e acompanhantes do TFD, assegurando hospedagem, alimentação e transporte adequados durante o tratamento em Curitiba e região. Espera-se, com isso, ganhos em efetividade, economicidade e eficiência, além do aprimoramento do processo de compras públicas para futuras contratações semelhantes. A medida também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos e para o cumprimento dos princípios da saúde e da administração pública.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como o cumprimento dos prazos estipulados, a padronização dos procedimentos no processo de compras, bem como a organização interna para recepção e acompanhamento dos serviços prestados. Tais medidas visam garantir a efetividade do controle administrativo, a eficiência na execução dos serviços e a adequada prestação do atendimento aos usuários do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. Responsáveis:

Ibaiti, 10 de julho de 2025.

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SSCA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretária Municipal de Saúde


Luana Cristina da Silva
Assistente Social
Fiscal do contrato



**CASA DE APOIO
PARANÁ**

Casa de Apoio Paraná Ltda

CNPJ: 21.918.061/0001-02

Insc. Estadual: 90748757-15

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125

Jardim Botânico - 80.210-000 - Curitiba - PR

(41) 3362-9283 | 3362-8329 | 99216-3975

casadeapoioarana@hotmail.com



Á PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI- PARANÁ

**REF: HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES
E ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE
CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.**

Conforme solicitação, informamos valores de hospedagem para pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio. **A diária tem validade de 24 horas.**

ITEM	OBJETO	VALOR
01	- Serviço de diárias com pernoite em quarto coletivo, estando inclusos os seguintes serviços: • Recepção: - Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); hospedagem e hospitalidade; - Contempla pernoite e descanso; - As instalações físicas e sanitárias devem atender as normas da NBR 9050(acessibilidade) - Troca de roupas de cama diária; • Alimentação: - Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de buffet livre, café da manhã, almoço e jantar; • Transporte: - Transporte para o usuário à hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana, ida e volta, (e quando necessário da rodoviária até a empresa, ida e volta); - Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; - Embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuários do sistema. -Estacionamento para os veículos do município, anexo a casa de apoio.	R\$ 120,00



02	- Serviço de diárias com pernoite em quarto individual, estando inclusos os seguintes serviços: •Recepção: - Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações); hospedagem e hospitalidade; - Contempla pernoite e descanso; - As instalações físicas e sanitárias devem atender as normas da NBR 9050(acessibilidade) - Troca de roupas de cama diária; • Alimentação: - Contempla 03 refeições diárias, servido em sistema de buffet livre, café da manhã, almoço e jantar; •Transporte: - Transporte para o usuário à hospitais e clínicas de Curitiba e região metropolitana, ida e volta, (e quando necessário da rodoviária até a empresa, ida e volta); - Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida; - Embarque e desembarque dos usuários dentro do espaço da empresa ou anexo com comunicação interna, com total segurança pessoal e de trânsito aos usuários do sistema. -Estacionamento para os veículos do município, anexo a casa de apoio.	R\$ 175,00
----	---	------------

Validade da Proposta: 90 dias

Curitiba, Dia 17 de junho de 2025.

Eduarda Corti

EDUARDA CORTI

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

CNPJ 21.918.061/0001-02

21.918.061/0001-02

CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

Av. Prefeito Omar Sabbag, 1125 Jardim Botânico

CEP 80.210-000 Curitiba Paraná



Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94 Endereço SEDE Rua Constantino Marochi, 1033 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190, Campo Largo – PR, e FILIAL sito a Rua Padre Francisco João Azevedo número 204, Jardim Botânico, Curitiba/Pr, por seu representante legal devidamente qualificado no contrato social, Sra Santina Sanny Gaspar CPF 573.799.399-04 RG 12.988.220-01-SSP-PR; em atendimento vosso pedido apresenta a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS	
		UNITÁRIO	Total
1	Diária em casa de apoio em acomodação coletiva no Município de Curitiba/PR incluso 3 refeições diariamente (café da manhã, almoço e jantar), pernoite e transporte até o local de tratamento, podendo ser em hospitais e clínicas de Curitiba/PR, Campina Grande Do Sul/PR e Campo Largo. Horários 6:00 horas as 20:00 horas.	1	R\$140,00
2	Diária em casa de apoio em acomodação individual no Município de Curitiba/PR incluso 3 refeições diariamente (café da manhã, almoço e jantar), pernoite e transporte até o local de tratamento, podendo ser em hospitais e clínicas de Curitiba/PR, Campina Grande Do Sul/PR e Campo Largo. Horários 6:00 horas as 20:00 horas. Conforme nosso horário de rota.	1	R\$ 170,00

VALIDADE:60 DIAS Curitiba 03 de junho 2025

CASA NONA CECILIA
ALOJAMENTO
LTDA:35589204000194

Assinado de forma digital por CASA
NONA CECILIA ALOJAMENTO
LTDA:35589204000194
Dados: 2025.06.03 16:50:43 -03'00'

CASA NONA CECILIA ALOJAMENTOS LTDA

Casa Nona Cecília Alojamento Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.589.204/0001-94 Endereço Rua Constantino Marochi, 1033 Bairro Ouro Verde CEP: 83.606-190, Campo Largo – PR **(41) 3539-7128** Filial Curitiba-PR, R. Padre Francisco Joao Azevedo, 204.

DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

ORÇAMENTO

EMPRESA NÃO OPTANTE DO REGIME SIMPLES NACIONAL, NÃO ENQUADRADA COMO ME OU EPP. EMPRESA ENQUADRADA COMO MÉDIO PORTE CONFORME A SEGUINTE REGRA: Grupo IV – Empresa Médio Porte de acordo com a Medida Provisória nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001, e Lei 123/2006 das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

1) OBJETO:

Serviço de diária na cidade de Curitiba. Entende-se por serviço de diária para a hospedagem de usuários em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD).

- **Check-in a partir das 18:00h e check-out até as 17:59h do dia seguinte.**

ESTÁ INCLUSO NO SERVIÇO DE DIÁRIA:

✚ Serviço de Recepção

- Atendimento 24 horas para recepção e triagem do usuário (quanto ao local de atendimento e tipo de acomodações);

✚ Serviço de Transporte

- Transporte da Casa de Apoio a hospitais e clínica, ida e volta (das 6:00 as 00:00h); O transporte para região metropolitana será feito no máximo 30 km de distância.
- Serviço autorizado pela URBS – Urbanização de Curitiba S/A, com frota devidamente registrada e cadastrada para execução do transporte de passageiros, conforme exigências do Decreto nº. 14/2003 do Município de Curitiba.
- Frota própria com 09 veículos:
 - ✓ 05 Microônibus (04 com acessibilidade);
 - ✓ 02 Vans;
 - ✓ 02 carros de passeio para apoio.
 - ✓ 01 veículo para transporte de pacientes acamados (Ambulância).
- Motoristas certificados para atuarem no Transporte Coletivo;
- Veículo com acessibilidade total: elevador para a promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida;
- Seguro para os passageiros;

✚ Serviço de Alimentação

- Contempla as 03 (três) refeições principais, servido em sistema de buffet livre;
- Cardápios variados com acompanhamento de nutricionista com responsabilidade técnica junto ao CRN.

- Atende todos os padrões de higiene e saúde normatizados pela Vigilância Sanitária;
- Manipuladores certificados pelo PAS/SENAC;
- Cozinha para usuários;
- Horário de Funcionamento do setor: Café - das 6:00 as 8:30h; Almoço - das 11:00 as 16:00h; Jantar - das 18:00 as 20:00h;

Serviço de Hospedagem e hospitalidade

- O serviço de hospedagem contempla pernoite e descanso;
- Disponibilidade de 350 leitos na cidade de Curitiba;
- 16 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias exclusivas;
- 06 unidades com Leitos de isolamento com instalações sanitárias e cozinha exclusiva em Curitiba.
- As instalações físicas e sanitárias atendem a NBR 9050 (acessibilidade), que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências ou com a mobilidade reduzida;
- Área destinada ao lazer dos usuários;
- A empresa possui Brigada de Incêndio;
- Lanchonete e loja de conveniências no interior da Casa de Apoio;
- Lavanderia para usuários;
- Colchões semi-ortopédicos e impermeáveis;
- Troca de roupas de cama diária;
- Área destinada ao lazer das crianças equipada com brinquedoteca;
- Agenda semanal com atividades de terapia ocupacional;

VALORES

Valor unitário: R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) para hospedagem coletiva em Curitiba.

Valor unitário: R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) para quarto de isolamento.

VALIDADE

Proposta Válida: 90 dias

Curitiba, 17 de Junho 2025.


CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Ana Barros
Gerente Administrativa

04.254.088/0001-29
IE: 90782407-14

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA

AV. PREFEITO OMAR SABBAG Nº 290
JD. BOTÂNICO - CEP: 80.210-000
CURITIBA - PR

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Declaro que para a definição dos valores estimados no presente processo de contratação, foi adotada a metodologia de pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como base a coleta de orçamentos junto a fornecedores do ramo, compatíveis com o objeto a ser contratado.

Declaro que foram realizados levantamentos de preços diretamente com casas de apoio localizadas em Curitiba e Região Metropolitana, que prestam serviços similares aos pretendidos, abrangendo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes atendidos por meio do programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Foram obtidos três orçamentos formais, conforme recomendações dos órgãos de controle e boas práticas administrativas, os quais permitiram aferir os preços praticados atualmente no mercado regional para esse tipo de serviço.

Com base nessas cotações, foi calculada a média dos valores apresentados, servindo esta como referência para o valor estimado da contratação, assegurando critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado, economicidade e viabilidade técnica do objeto.

Essa metodologia visa garantir que a Administração promova a contratação de forma eficiente e transparente, conforme os princípios constitucionais e legais que regem a gestão pública.

Estou ciente de que:

"Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto" (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes." (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 10 de julho de 2025.



LUANA CRISTINA DA SILVA
Assistente Social

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Relatório de Formação de Preços

O presente relatório é o resultado do levantamento de preços abaixo discriminados considerando os critérios técnicos e objetivos para a formação de preços observando ainda as fontes de pesquisas, o aprimoramento para a realização do levantamento de preços, a análise do valor estimado de contratação, a comparação de preços conforme as peculiaridades locais para a execução do objeto bem como a potencial economia de escala.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD;

Período de realização de preços:

Cotação realizada no mês de junho, empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
CASA DE APOIO PARANA LTDA	21.918.061/0001-02
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	35.589.204/0001-94
CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA	04.254.088/0001-29

Fontes de Pesquisas:

☒ (X) Orçamentos com Empresas (Locais \ regional)	☐ () Contratações similares de contratos anteriores	☐ () Consulta de Preços em sites de pesquisa
☐ () Paineis de Preços GOV	☐ () Banco de Preços	☐ () Contratações similares de outros entes públicos

Metodologia matemática utilizada:

☒ (X) Média	☐ () Mediana	☐ () Menor Preço	☐ () Outra
---	--------------------------------------	--	------------------------------------

Considerando que o levantamento de preços se deu de forma homogênea, sem grandes variações de preços, a metodologia aplicada na formação de preços foi a **média aritmética**;

Disposições finais:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



As estimativas preliminares ora apresentadas resultaram na composição da formação de Preços, atenderam ao disposto no art. 23 da lei nº 14.133/21 e fruíram com o intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, podendo ser devidamente refinadas e/ou complementadas nas etapas posteriores, se houver necessidade.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Ibaiti, 10 de julho de 2025

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Agente de Contratação
Portaria nº 080, de 07/02/2025

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD

2. - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir o efetivo funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamentos de saúde em Curitiba e Região Metropolitana.

A contratação visa oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) um atendimento digno, seguro e humanizado, assegurando aos pacientes e seus acompanhantes o acolhimento necessário durante o período em que se encontram fora do município em busca de atendimento médico de média e alta complexidade.

Os serviços contratados permitirão que os beneficiários do programa recebam:

- Local adequado para descanso e pernoite;
- Três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), respeitando suas necessidades nutricionais;
- Transporte diário para os hospitais e clínicas de atendimento, garantindo pontualidade, conforto e segurança.

Justifica-se, portanto, a presente solicitação com o intuito de assegurar o acolhimento humanizado e o suporte necessário durante o tratamento fora do domicílio, de forma a facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde não disponíveis no município de origem, sempre pautando-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade da saúde, da eficiência e da economicidade.

A contratação da empresa especializada é imprescindível para manter a continuidade dos serviços do TFD e assegurar que nenhum paciente deixe de receber tratamento por falta de condições de permanência em local adequado durante seu período de deslocamento.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea “a”, “c”, “i” e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41079	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS:	480,00	SER	174,33	83.678,40

		RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.				
2	37764	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA	480,00	SER	128,67	61.761,60

		RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.				
TOTAL						145.440,00

3.1.1 - Os serviços prestados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança, conforme orientações da Anvisa, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes. A empresa deverá garantir:

- Hospedagem segura, limpa e adequada para pernoite;
- Refeições diárias em conformidade com as normas sanitárias;
- Transporte regular, com veículos em boas condições e condutores habilitados;
- Atendimento humanizado e respeitoso, em especial às pessoas em situação de vulnerabilidade.

3.1.2 - Não será admitida a subcontratação, devendo a empresa contratada executar diretamente todos os serviços previstos, garantindo controle, qualidade e responsabilidade na execução contratual.

3.1.3 - A contratada deverá ainda observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente quanto:

- Ao descarte de resíduos sólidos;
- Utilização consciente de recursos naturais (água, energia);
- Manutenção da frota com baixa emissão de poluentes;
- Licenciamento ambiental (quando aplicável);
- Boas práticas de sustentabilidade no preparo e fornecimento das refeições.

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Na sede da Contratada,

Prazo de Serviço: A prestação será conforme demanda, com atendimento em regime ininterrupto (24h).

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, efetuado em 24 Horas, por até 12 Meses, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o serviço contratado nas suas dependências, em horário integral, ou seja, 24 (vinte e quatro horas) por dia, continuamente.

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

8.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo vedada a transferência da responsabilidade a terceiros, salvo nos casos previstos no art. 48 da Lei nº 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;

8.1.2 - Executar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, previstos no Termo de Referência;

8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtivo**;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;

8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **fornecedor**

8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;

8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada das responsabilidades legais, inclusive pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados;

8.3.2 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

8.3.3 - Os serviços serão fiscalizados pela Administração Municipal, que poderá recusar sua execução caso não estejam em conformidade com os padrões exigidos ou as especificações do contrato.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Considerando o risco presente na concessão de exclusividades ou cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e a ausência de parâmetros objetivos que afastem tais riscos no caso concreto; considerando ainda que a adoção dessa medida poderia comprometer a execução integrada e contínua dos serviços, prejudicando a economicidade, a eficiência e a efetividade da contratação; não serão destinados itens exclusivos nem cotas reservadas para ME/EPP no presente certame.

Tal decisão visa preservar a competitividade do certame, garantir a isonomia entre os licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que as ME e EPP continuam a gozar dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, como o direito à preferência na fase de desempate e prazos diferenciados para regularização fiscal, quando cabíveis.

A decisão pela não destinação de cotas está fundamentada na natureza do objeto a ser contratado, cuja fragmentação poderia comprometer o adequado cumprimento do contrato, gerando prejuízo ao interesse público.

Ibaiti, 11 de julho de 2025

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente demanda para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD;
- ✓ Encaminha-se para a Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, para o Departamento de Licitações acerca da Elaboração de Edital de Licitação;
- ✓ Ato contínuo, à Procuradoria Jurídica para apreciação dos elementos indispensáveis à contratação, subsídios, recomendações e outras análises para o devido enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 10 de julho de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 247/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD

Eu, **PEDRO MARTINS CARNEIRO**, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 72, inc. IV, art. 92, inc VIII e art. 150, todos da Lei nº 14.133/21, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3560	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3580	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133/21 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 10 de julho de 2025


Pedro Martins Carneiro
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 02 de janeiro 2025


Aurizon Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 25/2025-PMI

Processo Administrativo nº 247/2025

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 254/2025, de 24/06/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por lote**, com objetivo de promover **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2.533 de 17 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber O Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015., com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

EDITAL EXCLUSIVO ME/EPP?		EXCLUSIVIDADE REGIONAL?		MODO DE DISPUTA?	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?	
() SIM	(X) NÃO	(X) SIM	() NÃO	() ABERTO (X) ABERTO E FECHADO	(X) SIM	() NÃO
VALOR MÁXIMO:		R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)				
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às () do dia ()				
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:		Até às () do dia ()				
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:		até as () do dia ().				

PARTICIPAÇÃO:	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
CONSULTAS / ESCLARECIMENTOS:	e-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br - (43) 3546-7450 – online através da plataforma www.bll.org.br

1. - DO OBJETO

- 1.1. - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio – TFD.
- 1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;
- 1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3560	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	3580	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões (<https://bllcompras.com/Home/Register>);
- 3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da

administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, ainda:

- a) Estar apto a acessar a plataforma com tempo hábil para cadastrar sua proposta junto a plataforma eletrônica de licitações mediante acesso identificado e com poderes específicos de sua representação no pregão;
- b) Apresentar declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo anexo ao edital, e
- c) Informar Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens mais complexos, efetuar a inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal 794/15.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º do artigo 9º e art. 14; da Lei nº 14.133/21;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
- 6.1.2. - Marca / modelo;
- 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, em até 5% (cinco por cento).

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item\lote.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**Aberto E Fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente nesta ordem:

7.28.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide artigo 5º do Decreto nº 11.430, de 2023);

7.28.3.1 - O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.28.4. - Serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

7.28.4.1 - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

7.28.4.2 - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

7.28.4.3 - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

7.28.4.4 - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

7.28.4.5 - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

7.28.4.6 - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

7.28.4.6.1 - Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pela licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro de 2023 a dezembro de 2023;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



7.28.4.6.2 - A não apresentação dos indicadores em termos percentuais impedirá a avaliação da licitante e, conseqüentemente, a sua não classificação;

7.28.4.6.3 - Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação da licitante;

7.28.4.6.4 - A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências;

7.29. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. - Empresas brasileiras;

7.29.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

7.30. - As regras previstas nos itens 7.28 e 7.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.31. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. - **O pregoeiro solicitará** ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.33. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.33.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma ou por e-mail em caso excepcional, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

- 8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;
- 8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **15 (quinze) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.
- 8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local

ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ou 5% (cinco por cento) no caso d pregão em atenção ao §2º do art. 44 da referida Lei, observando o seguinte:

I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;

II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).

III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Os documentos previstos no **Anexo 06** desse Edital são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital (digitalização), não sendo aceitos documentos ilegíveis ou corrompidos, sendo de responsabilidade da licitante em verificar se os mesmos carregados na plataforma estão funcionando corretamente. O pregoeiro terá acesso a documentação de habilitação após a fase de disputa, bem como terá acesso a proposta final atualizada e assinada pelo(os) licitante(s) vencedor(es).

10.4. - A não observância da documentação necessária constantes nesse edital acarretará em sua inabilitação.

10.5. - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente na data de abertura do certame;

10.6. - As certidões que não tiverem seu prazo de validade devidamente expresso, somente serão consideradas as emitidos **até (60) dias** anterior a data de abertura do certame, exceto os casos previstos neste edital.

10.7. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.10. - É responsabilidade do licitante de conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.13. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

10.13.2. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

- 10.16. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.18. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 10.19. - O(s) licitante(s) deverão apresentar documentações digitalizadas, não sendo aceitos documentos ilegíveis.
- 10.20. - A relação de documento para habilitação será conforme **Anexo 06** deste edital.
- 10.21. - A Habilitação deve ser anexada ao portal através da funcionalidade presentes na plataforma, nos formatos permitidos: (doc, docx, xls, xlsx, zip, rar, jpg, png ou pdf).
- 10.22. - A Habilitação anexada serve para todos os itens do certame em que a licitante estiver participando.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/21.
- 11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

- 16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;
- 16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.4. - A contratada reconhece as prerrogativas da administração em modificar, extinguir, fiscalizar, sancionar e responsabilizar todos os contratos instituídos pela lei nº 14.133/21, inclusive quanto as infrações e sanções administrativas, conforme o caso.
- 16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

17.2. - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. - O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9 – Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

17.10 - A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

17.11 - Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao

preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

18.1.1 - Entregar a quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido.

18.1.2 - Entregar no prazo, local e horário de entrega, previstos no Edital/Termo de Referência.

18.1.3 - Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, o fornecedor deverá substituir o material para que esteja em conformidade com o solicitado.

18.2 - O recebimento dos materiais\serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

21.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 21.1**, conforme detalhado nos **itens 21.1.1 ao 21.1.12**.

21.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

21.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

21.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

21.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

21.4.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5 - As sanções previstas nos **itens 21.1 e 21.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

21.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 21.1 e 21.2**.

21.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.8 - O percentual de multa previsto no **item 21.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

21.8.1 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas em caso de substituição do objeto licitado;

21.8.2 - As multas previstas no **item 21.4** poderão ser aplicadas de forma conjunta;

21.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

21.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

21.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

21.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

21.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa juntamente com a documentação que comprove a sua representação, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada

na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação. A administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Modelo de proposta;

ANEXO 02 - Declarações Unificada;

ANEXO 03 – Modelo de Cadastro de Reserva

ANEXO 04 - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO 05 - Termo Minuta de Contrato

ANEXO 06 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 07 - Termo de Referência;

Anexo 08 – ETP - Estudo Técnico Preliminar;

Ibaiti, 11 de Julho de 2025.



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 01 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/2025

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação **Pregão, na Forma Eletrônica nº 25/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: Nos preços cotados já estão incluídas a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR

Pregão, na Forma Eletrônica Nº 25/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento), nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2) Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 9) Declaramos que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 10) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



Ibaiti – Paraná



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 03 - MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR
Pregão, na Forma Eletrônica Nº 25/2025

Pelo presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXX, com sede na Av/Rua XXXXXXXXXX, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Seguindo a ordem de classificação, **DECLARA** aceitar cotar os itens mantendo sua proposta original, entregando seus produtos conforme especificações, marcas, modelos, quantitativos, garantias e validades, nos seguintes lotes:

Relação de Lotes
Ex: Lote nº 01; 02; 03; ...

Município, XX de XXXX de 2025

Nome do Representante
Cargo do Representante
Nome da Empresa
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, contendo as informações de endereço, telefone, e-mail, etc. e deve estar assinada por responsável legal preferencialmente por meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 04 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025, que fazem entre si a
Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, publicada no diário oficial do Município em (data do edital), **Processo Administrativo nº 247/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designado FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 07 do edital de Licitação nº 25/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Ibaiti.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, ANEXO XX do edital **Nº 25/2025**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX (XX extenso) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ibaiti, XX de XXXX de 2025

Prefeito Municipal ORGÃO GERENCIADOR DA ATA	Empresa FORNECEDOR REGISTRADO
--	--

**Anexo 05 - MODELO DE TERMO DE CONTRATO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/2025**

Contrato Administrativo Nº/....., que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa XXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Roberto Regazzo, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 25/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município - PROGE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)der causa à inexecução total do contrato;
- d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
 - Descumprimento parcial das condições de hospedagem, tais como falta de higiene adequada, ausência de roupas de cama limpas ou estrutura em desacordo com normas de acessibilidade;
 - Omissão ou atraso no fornecimento das refeições diárias, bem como fornecimento de alimentação em condições inadequadas;

- Atrasos não justificados no transporte de pacientes e acompanhantes aos locais de atendimento médico;
- Interrupção injustificada da prestação dos serviços contratados, ainda que por período inferior a 24 horas;
- Ausência de recepção e suporte 24h, comprometendo o acolhimento e o atendimento dos usuários;
- Falta de comunicação prévia à Administração quanto a impedimentos para o cumprimento da programação de atendimento;
- Não observância das regras de segurança, conforto e acessibilidade estabelecidas no Termo de Referência;
- Recorrência de falhas no cumprimento de obrigações contratuais, mesmo após advertência formal da Administração.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, xx de xxxx de 2025.

Prefeito Municipal CONTRATANTE	Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1) _____	2) _____

**ANEXO 06 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/2025**

1. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. - Habilitação Jurídica:

- 1.1.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.1.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.1.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.1.11. – **Documentos de identificação** dos sócios da licitante como cédula de identidade, carteira de motorista ou documento equivalente que os identifique;

1.2. - Regularidade Fiscal

1.2.1. - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

1.2.2. - **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

1.2.3. - **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

1.2.4. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5. - **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

1.2.5.1 - No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

1.2.6. - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.8. - **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

OBS.: Os licitantes poderão apresentar o **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, em substituição a alguns documentos de habilitação, desde que abrangida pelo SICAF, dentro do prazo de validade e assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

1.3.1 - A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**;

1.3.2 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.3.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

1.3.4 - Que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município;

1.3.5 - Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

1.3.6 - Atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

1.3.7 - A empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.3.8 - Conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

1.3.9 - Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.3.10 - As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.3.11 - Identificará o responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato;

1.3.12 - Apresentará telefone e e-mail para eventuais comunicações futura referente a este processo licitatório, comprometendo-se ainda a em protocolizar pedido de alteração destes, se necessário, junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

OBS.: O Anexo 02 - Modelo de Declaração Unificada, devidamente assinado por responsável da licitante substitui a apresentação das declarações elencadas no item 1.3 deste anexo.

1.4. - Qualificação Econômico-Financeira

1.4.1 - **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

1.4.1.1 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.4.1.2 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.4.2 - **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);

1.4.2.1 - Os índices econômicos devem constar presentes no Balanço Patrimonial, e, quando não presente, deverão ser apresentados mediante declaração devidamente assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

1.5. - Da qualificação Técnica

1.5.1 - No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

1.5.1.1 - Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.5.1.2 - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples e sua não apresentação poderá incorrer na aplicação de sanções administrativas presentes no § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

1.6. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.7. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.8. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.9. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.10. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.11. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.12. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO 07 – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/2025**

TERMO DE REFERENCIA

Pregão - Lei nº 14.133/21

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD

2. - JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir o efetivo funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamentos de saúde em Curitiba e Região Metropolitana.

A contratação visa oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) um atendimento digno, seguro e humanizado, assegurando aos pacientes e seus acompanhantes o acolhimento necessário durante o período em que se encontram fora do município em busca de atendimento médico de média e alta complexidade.

Os serviços contratados permitirão que os beneficiários do programa recebam:

- Local adequado para descanso e pernoite;
- Três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), respeitando suas necessidades nutricionais;
- Transporte diário para os hospitais e clínicas de atendimento, garantindo pontualidade, conforto e segurança.

Justifica-se, portanto, a presente solicitação com o intuito de assegurar o acolhimento humanizado e o suporte necessário durante o tratamento fora do domicílio, de forma a facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde não disponíveis no município de origem, sempre pautando-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade da saúde, da eficiência e da economicidade.

A contratação da empresa especializada é imprescindível para manter a continuidade dos serviços do TFD e assegurar que nenhum paciente deixe de receber tratamento por falta de condições de permanência em local adequado durante seu período de deslocamento.

3. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, alínea "a", "c", "i" e art. 40, §1º, inc. II, da lei Nº 14.133/21)

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quant.	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41079	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.	480,00	SER	174,33	83.678,40
2	37764	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE;	480,00	SER	128,67	61.761,60

	- CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSÁRIO DA RODOVIÁRIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.				
TOTAL					145.440,00

3.1.1 - Os serviços prestados deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança, conforme orientações da Anvisa, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes. A empresa deverá garantir:

- Hospedagem segura, limpa e adequada para pernoite;
- Refeições diárias em conformidade com as normas sanitárias;
- Transporte regular, com veículos em boas condições e condutores habilitados;
- Atendimento humanizado e respeitoso, em especial às pessoas em situação de vulnerabilidade.

3.1.2 - Não será admitida a subcontratação, devendo a empresa contratada executar diretamente todos os serviços previstos, garantindo controle, qualidade e responsabilidade na execução contratual.

3.1.3 - A contratada deverá ainda observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente quanto:

- Ao descarte de resíduos sólidos;
- Utilização consciente de recursos naturais (água, energia);

- Manutenção da frota com baixa emissão de poluentes;
- Licenciamento ambiental (quando aplicável);
- Boas práticas de sustentabilidade no preparo e fornecimento das refeições.

3.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo; (art. 20 da Lei nº 14.133/21);

3.3 - Realização dos Serviço:

Local de Entrega: Na sede da Contratada,

Prazo de Serviço: A prestação será conforme demanda, com atendimento em regime ininterrupto (24h).

Condições de Entrega: (X) de forma parcelada () em remessa única

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses

3.4 – Será elaborado contrato ou outro instrumento hábil que o substitua caso haja necessidade de detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “e”, da Lei nº 14.133/21)

4.1 - A execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, efetuado em 24 Horas, por até 12 Meses, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Departamento responsável.

4.2 - A empresa vencedora obrigará-se a fornecer o serviço contratado nas suas dependências, em horário integral, ou seja, 24 (vinte e quatro horas) por dia, continuamente.

4.4 - A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5 - O prazo de vigência da aquisição é não contínuo, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.6.1 - Sustentabilidade

4.6.2 - Atendimento às características específicas de cada objeto.

4.6.3 - Será exigida a garantia dos objetos.

5. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/21, art. 115, *caput*).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/21, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, *caput*).

5.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/21, art. 117, §1º).

5.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/21, art. 117, §2º).

5.6 - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/21, art. 119).

5.7 - A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/21, art. 120).

5.8 - Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, *caput*).

5.9 - A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/21, art. 121, §1º).

5.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.12 - Serão exigidos a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais (CND), Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art.6º, inc. XXIII, alínea 'h', da Lei Nº 14.133/21)

6.1 - A contratação do fornecedor de serviço para a presente aquisição será realizada por meio de **Pregão**, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF.

6.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.6 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da consulta da Regularidade fiscal e trabalhista ou SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.7 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 - Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviços da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; (art. 140, inc. II, "a" da Lei nº 14.133/21)

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; ; (art. 140, inc. II, "b" da Lei nº 14.133/21)

8. - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor deverá:

- 8.1.1 - Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo vedada a transferência da responsabilidade a terceiros, salvo nos casos previstos no art. 48 da Lei nº 14.133/21 e com autorização expressa da Administração;
- 8.1.2 - Executar os serviços no prazo, local e condições estabelecidos, previstos no Termo de Referência;
- 8.1.3 - Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, **com a devida comprovação do caso furtivo**;
- 8.1.5 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.7 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.10 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.2 - Precisamente sobre a Entrega:

- 8.2.1 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **fornecedor**, a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela administração;
- 8.2.2 - Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **fornecedor**;
- 8.2.3 - Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **fornecedor**, assim como todos os custos envolvidos com a operação;
- 8.2.4 - Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **fornecedor** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital, podendo ainda aplicar o disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Observações:

8.3.1 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada das responsabilidades legais, inclusive pela qualidade, segurança e adequação dos serviços prestados;

8.3.2 - A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21;

8.3.3 - Os serviços serão fiscalizados pela Administração Municipal, que poderá recusar sua execução caso não estejam em conformidade com os padrões exigidos ou as especificações do contrato.

9. - FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5 - Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração poderá, entre outras medidas, exigir ou condicionar os pagamentos ao cumprimento do disposto no art. 121 da lei nº 14.133/21;

10. - DAS SANÇÕES

10.1 - As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei (art. 155, da Lei nº 14.133/21), ficará impedido de licitar e contratar com o Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, e será inscrito em um cadastro do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Instrução Normativa 37/2019, ficando de 2 anos sem realizar novos contratos públicos. Garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

10.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 10.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no **item 10.1**, conforme detalhado nos **itens 10.1.1 ao 10.1.12**.

10.3 - A pena de advertência poderá ser aplicada sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

10.4 - As infrações administrativas serão aplicadas a contratada seguindo os fundamentadamente no Art. 156, da Lei nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- 10.4.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- 10.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total item no contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;
- 10.4.3 - Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- 10.4.4. - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

10.5 - As sanções previstas nos **itens 10.1 e 10.2** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.6 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Ibaiti, Entidades e Fundações, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos **itens 10.1 e 10.2**.

10.7 - As penalidades serão no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.8 - O percentual de multa previsto no **item 10.4** incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

10.9 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

10.10 - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

10.11 - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos no Art.157, da Lei nº 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.12 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

10.13 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 - Considerando o risco presente na concessão de exclusividades ou cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e a ausência de parâmetros objetivos que afastem tais riscos no caso concreto; considerando ainda que a adoção dessa medida poderia comprometer a execução integrada e contínua dos serviços, prejudicando a economicidade, a eficiência e a efetividade da contratação; não serão destinados itens exclusivos nem cotas reservadas para ME/EPP no presente certame.

Tal decisão visa preservar a competitividade do certame, garantir a isonomia entre os licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que as ME e EPP continuam a gozar dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, como o direito à preferência na fase de desempate e prazos diferenciados para regularização fiscal, quando cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



A decisão pela não destinação de cotas está fundamentada na natureza do objeto a ser contratado, cuja fragmentação poderia comprometer o adequado cumprimento do contrato, gerando prejuízo ao interesse público.

Ibaiti, 11 de julho de 2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE

Secretária Municipal de Saúde

Aprovo o presente Termo de Referência:

ROBERTO REGAZZO

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 08 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 25/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (LEI 14.133/2021)

Este documento refere-se a primeira etapa do planejamento de uma contratação, abaixo segue as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. Informações Básicas

Categoria ETP: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD

2. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por objetivo garantir o efetivo funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamentos de saúde em Curitiba e Região Metropolitana.

A contratação visa oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) um atendimento digno, seguro e humanizado, assegurando aos pacientes e seus acompanhantes o acolhimento necessário durante o período em que se encontram fora do município em busca de atendimento médico de média e alta complexidade.

Os serviços contratados permitirão que os beneficiários do programa recebam:

- Local adequado para descanso e pernoite;
- Três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), respeitando suas necessidades nutricionais;
- Transporte diário para os hospitais e clínicas de atendimento, garantindo pontualidade, conforto e segurança.

Justifica-se, portanto, a presente solicitação com o intuito de assegurar o acolhimento humanizado e o suporte necessário durante o tratamento fora do domicílio, de forma a facilitar o acesso dos usuários aos serviços de saúde não disponíveis no município de origem, sempre pautando-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade da saúde, da eficiência e da economicidade.

A contratação da empresa especializada é imprescindível para manter a continuidade dos serviços do TFD e assegurar que nenhum paciente deixe de receber tratamento por falta de condições de permanência em local adequado durante seu período de deslocamento.

3. Área (s) requisitante (s)

O objeto desta contratação terá a participação dos seguintes locais:

Solicitantes				
Entidade	Solicitação	Exercício	Solicitante	Local
3	212	2025	AMABLY DA SILVA LAVERDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação dos serviços de **hospedagem, alimentação e transporte** para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento em Curitiba e Região Metropolitana, no âmbito do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, possui natureza **continuada**, uma vez que a demanda ocorre de forma regular e permanente, exigindo **prestação ininterrupta durante toda a vigência contratual**.

A prestação será realizada de forma **parcelada e conforme demanda**, acompanhando o agendamento e deslocamento dos pacientes atendidos pelo programa. A prestação dos serviços ocorrerá diretamente nas instalações da contratada (sede da casa de apoio), garantindo o acolhimento imediato e contínuo dos usuários, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Para participar do certame, os eventuais interessados deverão **comprovar atuação no ramo de atividade compatível** com o objeto da licitação, por meio da documentação exigida no edital e nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo experiência comprovada em prestação de serviços similares, estrutura operacional e capacidade técnica.

O contrato possui natureza **continuada**, sendo imprescindível para assegurar o acesso contínuo e digno dos pacientes aos serviços de saúde especializados em outras localidades. A **interrupção da prestação comprometeria o direito à saúde** e o pleno funcionamento do TFD. Assim, sua vigência poderá ser **prorrogada**, desde que observados os critérios legais e mantidas as condições vantajosas para a Administração.

Com vistas à **eficiência e economicidade na logística e no acolhimento**, será exigido que a contratada possua sede ou estrutura **localizada em Curitiba ou Região Metropolitana**, com fácil acesso aos principais hospitais e clínicas públicas de referência. Essa exigência visa otimizar deslocamentos, reduzir custos operacionais e proporcionar maior conforto aos pacientes e seus acompanhantes.

Os serviços prestados deverão atender aos **padrões mínimos de qualidade e segurança**, conforme orientações da Anvisa, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes. A empresa deverá garantir:

- Hospedagem segura, limpa e adequada para pernoite;
- Refeições diárias em conformidade com as normas sanitárias;
- Transporte regular, com veículos em boas condições e condutores habilitados;
- Atendimento humanizado e respeitoso, em especial às pessoas em situação de vulnerabilidade.

Não será admitida a subcontratação, devendo a empresa contratada executar diretamente todos os serviços previstos, garantindo controle, qualidade e responsabilidade na execução contratual.

A contratada deverá ainda observar as **normas ambientais e sanitárias vigentes**, especialmente quanto:

- Ao descarte de resíduos sólidos;
- Utilização consciente de recursos naturais (água, energia);
- Manutenção da frota com baixa emissão de poluentes;
- Licenciamento ambiental (quando aplicável);
- Boas práticas de sustentabilidade no preparo e fornecimento das refeições.

Caso ocorra a substituição contratual, deverá ser **assegurada transição responsável e organizada**, com compartilhamento de informações necessárias ao acompanhamento contínuo dos usuários, visando evitar qualquer prejuízo ao tratamento em andamento.

Considerando o risco presente na concessão de exclusividades ou cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), e a ausência de parâmetros objetivos que afastem tais riscos no caso concreto; considerando ainda que a adoção dessa medida poderia comprometer a execução integrada e contínua dos serviços, prejudicando a economicidade, a eficiência e a efetividade da contratação; não serão destinados itens exclusivos nem cotas reservadas para ME/EPP no presente certame.

Tal decisão visa preservar a competitividade do certame, garantir a isonomia entre os licitantes e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que as ME e EPP continuam a gozar dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, como o direito à preferência na fase de desempate e prazos diferenciados para regularização fiscal, quando cabíveis.

A decisão pela não destinação de cotas está fundamentada na natureza do objeto a ser contratado, cuja fragmentação poderia comprometer o adequado cumprimento do contrato, gerando prejuízo ao interesse público

5. Levantamento de mercado/estimativa de preços

Foram realizados levantamentos de preços diretamente com casas de apoio localizadas em Curitiba e Região Metropolitana, que prestam serviços similares aos pretendidos, abrangendo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes e acompanhantes atendidos por meio do programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Foram obtidos três orçamentos formais, conforme recomendações dos órgãos de controle e boas práticas administrativas, os quais permitiram aferir os preços praticados atualmente no mercado regional para esse tipo de serviço.

Com base nessas cotações, foi calculada a média dos valores apresentados, servindo esta como referência para o valor estimado da contratação, assegurando critérios de razoabilidade, compatibilidade com o mercado, economicidade e viabilidade técnica do objeto.

Essa metodologia visa garantir que a Administração promova a contratação de forma eficiente e transparente, conforme os princípios constitucionais e legais que regem a gestão pública.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa de consumo para a contratação pretendida foi elaborada com base no histórico mensal de atendimentos do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), considerando o número médio de pacientes e acompanhantes encaminhados em exercícios anteriores. Também foram consideradas projeções para o exercício de 2025, com base nas autorizações emitidas, agendas programadas e evolução da demanda.

Os Qquantitativos e especificações abaixo descritos:

ITEM	NOME DO SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTESSERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA;	480,00	SER

	ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.		
2	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.	480,00	SER

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando os orçamentos obtidos com empresas do ramo, o objeto resultou no valor orçado estimado em **R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais);**

8. Descrição da Solução como um todo

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as necessidades da Administração Pública Municipal no tocante à continuidade e ao funcionamento adequado do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), sendo definida a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de

hospedagem, alimentação e transporte a pacientes e seus acompanhantes encaminhados a Curitiba e Região Metropolitana.

A solução adotada contempla a prestação dos serviços de forma humanizada, segura e contínua, garantindo aos usuários do SUS acolhimento digno durante o período de tratamento fora do município, atendendo a requisitos mínimos de qualidade, logística e conforto.

Foram definidos os quantitativos estimados com base em dados históricos e projeções para o exercício de 2025, os requisitos técnicos e legais da contratação, bem como realizada pesquisa de mercado para levantamento dos preços praticados, o que fundamentou a viabilidade técnica e econômica da solução proposta.

A escolha pela contratação de empresa terceirizada se justifica pela impossibilidade de execução direta por parte da Administração, considerando a ausência de estrutura própria e a necessidade de prestação especializada, contínua e localizada em município distinto.

A solução proposta atende de forma efetiva, eficiente e economicamente viável às necessidades identificadas, assegurando a manutenção do serviço público essencial de saúde e promovendo o acesso universal e igualitário aos tratamentos especializados não ofertados no âmbito local.

Não há exigência de manutenção ou assistência técnica, uma vez que se trata de prestação de serviços operacionais contínuos. Toda a execução deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, sem possibilidade de subcontratação, conforme especificações técnicas e obrigações contratuais.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois os serviços de hospedagem, alimentação e transporte são interdependentes e devem ser prestados de forma integrada, garantindo eficiência, continuidade e controle na execução do Programa TFD. O parcelamento comprometeria a logística, aumentaria custos operacionais e não traria ganho significativo de competitividade. Portanto, a contratação como objeto único é a alternativa mais técnica e economicamente viável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução não há contratações que guardam dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025

12. Resultados pretendidos

A contratação visa garantir atendimento contínuo, digno e humanizado aos pacientes e acompanhantes do TFD, assegurando hospedagem, alimentação e transporte adequados durante o tratamento em Curitiba e região. Espera-se, com isso, ganhos em efetividade, economicidade e eficiência, além do aprimoramento do processo de compras públicas para futuras contratações semelhantes. A medida também contribui para o melhor aproveitamento dos recursos públicos e para o cumprimento dos princípios da saúde e da administração pública.

13. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a adoção de providências pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como o cumprimento dos prazos estipulados, a padronização dos procedimentos no processo de compras, bem como a organização interna para recepção e acompanhamento dos serviços prestados. Tais medidas visam garantir a efetividade do controle administrativo, a eficiência na execução dos serviços e a adequada prestação do atendimento aos usuários do Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



14. Declaração de Viabilidade (ou não) da contratação

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

15. Fiscais:

O recebimento dos serviços poderão ser fiscalizados pelo gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal de contrato, fiscal administrativo, fiscal setorial, pela comissão de recebimento de bens ou ainda pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CSCI, a qualquer tempo;

16. Responsáveis:

Ibaiti, 10 de julho de 2025.

AMABILI DA SILVA LAVERDE
Secretária Municipal de Saúde

Luana Cristina da Silva
Assistente Social
Fiscal do contrato



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaíti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;
Pregoeiro

Suplentes: **SIDINEI BRAZ GOULART** – Matrícula nº3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

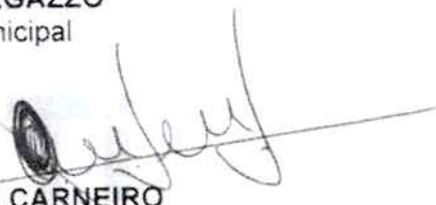
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º254 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores para exercerem a função de Pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação - CPC do Município de Ibaiti.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º ALTERA parcialmente a portaria nº080/2025, que designou os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC**, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI, a partir de: 25/06/2025.

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211;
Agente de Contratação

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;
Pregoeiro

Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991; e
ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941.

Membros da Equipe de Apoio:

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, Matrícula nº5911;

VINICIUS SANTOS SANTANA, Matrícula nº605637;

ADILSON APARECIDO BERNARDES, Matrícula nº5871.

Membros da Comissão Permanente de Contratação:

ANDREIA RODRIGUES GARCIA, Matrícula nº10001;

SIDINEI BRAZ GOULART – Matrícula nº3991

WILSON OSCAR PETRY, Matrícula nº7801;

Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:

ROSANGELA TEIXEIRA – Matrícula nº3941;

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA – Matrícula nº9211.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2898
Ano 2025
Página 6 de 28

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 24 de junho de 2025

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria de n.º 080, de 07 de fevereiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/06/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração

CHECK-LIST – PREGÃO ELETRÔNICO	
LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021	
Órgão/Entidade:	Prefeitura Municipal de Ibaiti
Processo nº:	25/2025
Legenda: S - Sim / N - Não / NA – Não Aplicável	

AGENTES PÚBLICOS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
1.	Houve autorização da Autoridade competente para abertura do processo?		X		
2.	Houve designação dos Agentes de Contratação (Caput Art. 8º) ou pregoeiros (§5º do Artigo 8º)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 8º, e §5º do art. 8º	X		
3.	Estes são em sua maioria servidores públicos efetivos?		X		
4.	Caso não sejam, foi justificado?				X
5.	Houve Designação dos Fiscais de Contrato (art. 117)?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 117	X		
6.	Foi verificado Potencial Conflito de Interesses entre os Agentes Públicos, Terceiros Auxiliares e Fornecedores habituais?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 9º §§1 e §2.			X
7.	Foi observado o princípio da segregação de funções?		X		
8.	A contratação ultrapassa 12 meses? Obs: Caso afirmativa, a demanda exige análise jurídica.			X	
9.	Caso positivo, houve o ateste do impacto financeiro para os dois exercícios subsequentes?	Artigo 16 da Lei 101/2000			X
10.	Foi realizado o ateste orçamentário?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 18º	X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
11.	O estudo técnico preliminar foi elaborado e está presente no processo de contratação?		X		
12.	Houve a descrição da necessidade da contratação foi realizada, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público?		X		
13.	Há estimativas das quantidades para a contratação foram realizadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte?		X		
14.	Foi realizado o Levantamento de mercado foi realizado, incluindo a análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar?		X		

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
15.	Há estimativa do valor da contratação foi realizada, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte?		X		
16.	O termo de referência contém elementos capazes de Houve a Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicável?		X		
17.	Constam as Justificativas para o parcelamento ou não da contratação?		X		
18.	São necessárias Contratações correlatas e/ou interdependentes ? Estas foram consideradas e devidamente descritas?			X	
19.	Os requisitos técnicos do objeto foram definidos e estão claramente especificados.		X		
20.	O parcelamento do objeto, quando aplicável, foi realizado conforme a legislação vigente.		X		
21.	O quantitativo necessário para a execução do objeto está corretamente estabelecido?		X		
22.	Os custos unitários foram devidamente definidos para cada item do objeto?		X		

TERMO DE REFERÊNCIA					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
23.	Há identificação da natureza do objeto, incluindo descrição detalhada e especificações técnicas consoante o definido nos estudos preliminares	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
24.	Há Indicação dos quantitativos consoante os estudos preliminares?		X		
25.	Há indicação prazo de execução/vigência do contrato?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
26.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
27.	Há Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, I	X		
28.	Há Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 40, §1º, II	X		

PARCELAMENTO DO OBJETO NO CASO DE BENS COMUNS					
Nº	DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
29.	Há indicação prazo de execução do contrato/ fornecimento do objeto?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		
30.	Foi prevista a possibilidade de prorrogação de prorrogação, se aplicável?	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º XXIII, a;	X		

Amabily da Silva Laverde
Secretária Municipal de Saúde
SESA
Portaria nº 009 de 03/01/2025

AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretária Municipal de Saúde

- 1 -

Processo Administrativo Nº 247/2025

Ibaiti – (PR), 14 de julho de 2025

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD

Valor Estimado Total: R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE (art. 28 da lei nº 14.133/21):	
☐ Pregão	☐ Concorrência
☐ Concurso	☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo	
CONTRATAÇÃO DIRETA:	
☐ Inexigibilidade	☒ Dispensa / Dispensa Eletrônica
☐ Contratação Emergencial	☐ Outros
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	
CONSULTAS:	
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança
☐ Recursos/Impugnações	☐ Outros


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 115/2025

Processo Administrativo nº 247/2025

Pregão Eletrônico nº 25/2025

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - Amabily da Silva Laverde

Objeto: Contratação de Serviço de especializado para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes, acompanhantes encaminhados para Curitiba e Região Metropolitana para tratamento de saúde através do Tratamento Fora do Domicílio – TFD.

Valor estimado: R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se do presente expediente de pedido administrativo visando à formalização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, instaurado por meio do Processo Administrativo nº 247/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados para Curitiba e Região Metropolitana, no âmbito do programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde. O valor estimado da contratação é de R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme detalhamento constante às fls. 02/04 dos autos.

A instrução processual foi realizada com a documentação pertinente, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

- a) Estudo Técnico Preliminar (fls. 08/13);
- b) Solicitação nº 212, subscrita pela Secretária Municipal de Saúde, contendo justificativa para a contratação por meio de registro de preços (fls. 06/07);
- c) Orçamentos estimativos (fls. 14/18);
- d) Declaração de veracidade dos orçamentos (fl. 19);
- e) Relatório de formação de preços (fls. 20/21);
- f) Termo de Referência (fls. 22/31);
- g) Despacho do Prefeito Municipal autorizando a abertura do certame (fl. 32);
- h) Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 33-A);

i) Minuta do edital e seus anexos, incluindo minuta do contrato (fls. 34/103).

Encaminharam-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para análise e emissão de parecer jurídico, nos termos do artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à legalidade da minuta do edital e dos demais elementos que integram o presente procedimento licitatório.

É o relatório.

2. DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

2.1. Quanto à finalidade e abrangência do parecer jurídico (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Por força do referido dispositivo, o controle prévio de legalidade se dá, justamente, em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União (usados por esta PGM como parâmetro):

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Além disso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões estão motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel deste setor consultivo da PGM-Ibaíti exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já

praticados. Incumbe isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro e sua atribuição e competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar se irá acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade, se houver, serão apontadas (neste parecer e no corpo das minutas) para fins de sua correção.

Desta feita, o prosseguimento do processo sem a observância dos apontamentos feitos por nós, será de responsabilidade exclusiva da Administração e seus agentes.

Feitas as considerações iniciais, passamos à análise das fases do Processo Licitatório.

2.2. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC)

No geral, a fase preparatória caracteriza-se por ser interna, na qual a Administração se concentra na definição das regras que irão dirigir o certame até a sua conclusão, com a seleção da proposta mais vantajosa ao futuro contrato. Assim, é que se define a necessidade da contratação, com a definição do objeto a ser licitado; a autoridade competente promove a justificativa para o procedimento, autorizando sua abertura; fixam-se as regras que irão constar do edital; verifica-se a disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face às despesas; demonstra-se, eventualmente, o atendimento às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; e promove-se a nomeação dos agentes de contratação e eventual equipe de apoio que o assistirá na condução do certame.

Conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, no *caput* do artigo 18, esta fase deve ser uma fase de planejamento, do próprio processo, compatibilizando-se com o Plano Anual de Contratações, ainda que não obrigatório, entretanto, indispensável, e com as Leis Orçamentárias, sendo o espaço, momento e local adequado para abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

Assim, toda vez que surgir determinada necessidade de determinado objeto, este é o cenário que deverá ser necessariamente enfrentado pela Administração local na fase preparatória:

a) Definição do Objeto pelo Setor Requisitante:

- Apresentação do Estudo Técnico Preliminar (conforme artigo 18, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- Setor requisitante ou setor técnico responsável deverá apresentar de acordo com a especificidade do objeto: Termo de Referência, Anteprojeto; Projetos Básico e Executivo (artigo 6º, inciso XXIII à XXVI da Lei nº 14.133/2021).

b) Justificativa do setor Demandante:

A presente contratação tem por finalidade garantir a continuidade e a efetividade do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante a prestação diária dos serviços de hospedagem, alimentação e transporte, conforme a demanda de utilização, aos pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados para a cidade de Curitiba e Região Metropolitana, em razão da realização de tratamentos médicos de média e alta complexidade não ofertados no Município de Ibaiti.

Considerando que os deslocamentos ocorrem em horários previamente estabelecidos pelo transporte sanitário municipal, é frequente a permanência prolongada dos usuários nos hospitais e clínicas da capital, em virtude da dinâmica dos atendimentos médicos. Tal realidade impõe a necessidade de uma estrutura de apoio adequada, que assegure condições mínimas de dignidade, segurança, acolhimento e bem-estar aos pacientes e seus acompanhantes durante todo o período em que permanecem fora de seu domicílio.

Dessa forma, a contratação visa assegurar:

- **Hospedagem** em local apropriado para descanso e pernoite, quando o retorno ao domicílio no mesmo dia não for possível ou não se mostrar recomendável sob o ponto de vista médico ou logístico;
- **Fornecimento de três refeições diárias** (café da manhã, almoço e jantar), respeitando-se as orientações nutricionais específicas para pacientes em tratamento de saúde;
- **Transporte local** entre a unidade de acolhimento (Casa de Apoio) e os estabelecimentos de saúde em que ocorrerão os atendimentos, garantindo pontualidade, conforto e segurança no deslocamento diário.

Ressalta-se que os serviços deverão ser prestados **diariamente, conforme a necessidade da demanda**, sendo variável a quantidade de pacientes e acompanhantes a serem atendidos, de acordo com os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A medida é essencial para a manutenção de um atendimento humanizado e eficiente aos usuários do SUS, em especial àqueles em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de condições financeiras para custear as despesas com hospedagem, alimentação e transporte durante o tratamento fora do município. Trata-se, portanto, de ação concreta voltada à efetivação do acesso integral à saúde, nos termos dos princípios constitucionais e legais que regem o sistema público de saúde, notadamente os da dignidade da pessoa humana, universalidade do acesso, integralidade da assistência e equidade.

Diante de todo o exposto, justifica-se plenamente a necessidade de instauração de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços descritos, de modo a garantir suporte logístico e assistencial adequado aos beneficiários do Programa TFD, assegurando-lhes o pleno exercício do direito fundamental à saúde.

c) Pesquisa de Preços:

- A pesquisa de preços consiste em etapa essencial para aferição da estimativa de custos da contratação, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, e art. 23 da mencionada lei. A estimativa deve

estar lastreada em critérios objetivos, por meio da coleta de dados de mercado, com vistas a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- No caso em tela, observa-se que foi realizada busca de orçamento com 3 (três) fornecedores do ramo.

- Considera-se juridicamente regular a pesquisa de preços realizada, apta a subsidiar a definição do valor estimado da contratação e a instruir adequadamente a fase interna do procedimento licitatório. Contudo, **recomenda-se que**, além da coleta de orçamentos junto a fornecedores do setor privado, a pesquisa de preços seja complementada com **consultas a fontes oficiais e registros públicos de contratações similares realizadas pela Administração Pública**, em conformidade com o disposto no **art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê como parâmetro válido para aferição do valor estimado: **"II – contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente." Essa providência confere maior **consistência, confiabilidade e transparência** à composição do valor estimado da contratação, além de reforçar a observância aos princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade**, que devem orientar toda e qualquer contratação pública.

Tal medida visa conferir maior confiabilidade e transparência à estimativa de preços, assegurando a vantajosidade da contratação e a adequada instrução do processo, conforme os princípios da economicidade, eficiência.

d) Declaração do Ordenador da Despesa (Setor Técnico/Finanças)

- Declaração (emitida por contador, economista e ou outro servidor com aptidão técnica) de que a despesa pretendida tem a correspondente adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e possui dotação específica e suficiente (fls. 19);
- Nesta oportunidade deve-se verificar a compatibilidade com os artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

e) Autorização (deve ser fornecida pelo Prefeito ou por outra autoridade a quem ele tenha delegado a competência);

- Orienta-se que a delegação para tais fins esteja regulamentada no âmbito da Administração Pública Municipal por Decreto;
- É oportuno que seja indicado neste mesmo momento a modalidade licitatória a ser observada e que se promova a indicação de agente de contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio);

f) Verificação da Compatibilidade da Contratação com o Plano Anual de Contratação e Elaboração da Minuta de Edital.

- Tais providências devem ser tomadas pelo Setor de Licitações e Contratos.

g) Análise da Minuta do Edital pela Assessoria Jurídica/Procuradoria Jurídica do Município.

- Deve seguir o preceituado no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021;
- Deve atender à Minuta Padrão sugerida pela PGM conforme artigo 53, §2º da Lei nº 14.133/2021;

h) Publicação do Edital

- Deve ser providenciada a publicação pelo Setor de Licitação e Contratos (conforme artigo 53, §3º e artigo 54 da Lei nº 14.133/2021)
- Prazo de publicidade deve respeitar o contido no artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

i) Impugnação e Esclarecimentos

- O edital deve prever a possibilidade de os interessados questionarem exigências do edital ou de indicar incongruências;
- Tais questionamentos deverão ser analisados pelo agente de contratação;
- Deve-se seguir o contido no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021;

j) Sessão de Licitação

- Deverá se conduzida pelo agente de contratação (pregoeiro devidamente nomeado) – o detalhamento de suas atribuições, bem como de sua atuação e dos outros agentes públicos participantes da licitação deverão seguir o contido no decreto municipal respectivo;

k) Recursos

- Deve atender o contido no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021;
- A análise deverá ser feita pelo agente de contratação (autoridade que pratica os atos de classificação e habilitação);
- Se o agente de contratação não reconsiderar a sua decisão, encaminha os autos para a autoridade superior;

l) Adjudicação e Homologação

- A Adjudicação vai corresponder ao ato administrativo que vai reconhecer formalmente a validade e a conveniência da proposta de um determinado licitante e a ele o direito de não ser preterido e de ser contratado;
- A homologação, por sua vez, vai consistir no ato administrativo por meio do qual, a autoridade competente declara que o processo licitatório foi válido e atingiu resultado conveniente à Administração e ao Interesse Público.

Não corresponde a uma mera formalidade, visto que pressupõe a avaliação de todos os atos praticados no curso do processo de licitação e o reconhecimento de sua validade e conveniência. Portanto, a autoridade assume, ao promover a homologação, uma responsabilidade jurídica relevante.

- Tais atos devem ser promovidos pela autoridade superior (em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021);

m) Convocação para Assinatura do Contrato e Prévio Empenho

- Devem ser providenciados pelo Departamento de Licitação e Contratos e Setor de Finanças e, respectivamente.

n) Análise de Riscos.

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que se deve elaborar.

o) Plano de Contratações Anual -- PCA.

O Plano de Contratações Anual – PCA, através da Lei 14.133/21 impôs aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Convém lembrar que, de acordo com o artigo 17 do Decreto nº 10.197, de 2022, incumbe ao setor de contratações à verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo

tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II.

No caso concreto, a Administração registrou a demanda no PCA do órgão.

8

2.3. Quanto a Modalidade Licitatória Eleita: Pregão Eletrônico

O Pregão Eletrônico, modalidade de licitação prevista no inciso I do art. 28 da NLLC, deverá ser obrigatoriamente dotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 6º da Lei 14.133/2021 em comento traz as seguintes definições para “bens e serviços comuns” e para a modalidade “Pregão”:

Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

XIII - **bens** e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Segundo se observa das normas legais, a adoção do Pregão pressupõe a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, de tal modo que possa ser plenamente compreendida pelo respectivo mercado fornecedor, independentemente da complexidade dos referidos bens ou serviços.

A doutrina ainda inclui as seguintes características básicas para o objeto a ser licitado por Pregão: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuismo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos).

A par disso e do que fora documentado nos autos, mostra-se justificada a adoção da modalidade licitatória Pregão Eletrônico para a contratação pretendida.

2.4. Quanto ao Critério de Julgamento: Menor Preço:

Muito embora a NLLC tenha delimitado 06 critérios de julgamento que podem ser admitidos às licitações e, não tenha reconhecido explicitamente a relação entre as questões de modo de disputa (aberto ou fechado), da forma de licitação e do critério de julgamento. Tem-se como certo que, as características da futura contratação e a finalidade concreta buscada pela Autoridade delimitam a margem de escolha relativamente ao critério a ser adotado, de maneira que, a escolha de um critério produzirá reflexos sobre a determinação do modo de disputa e sobre a forma de licitação.

Os critérios de julgamento são os previstos no art. 33 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

O critério de julgamento escolhido foi o: "MENOR PREÇO/LOTE" [ITEM 1.3 EDITAL].

O TCE/PR em consulta formulada indicou a possibilidade de utilização do critério maior desconto sobre tabela de preços adotada pelo mercado, em situações semelhantes ao do presente procedimento:

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública.

TCE – Acórdão 4739/2015 – Tribunal Pleno. Processo 1145200/14. Julgamento: 1/10/2015.

Nos termos do Art. 82, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021 [V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado];

Assim, o critério de julgamento está em conformidade com a legislação e jurisprudência.

2.5 Quanto ao Modo de Disputa – “Aberto e fechado”

O modo de disputa considera a etapa de competição, sem efetivamente considerar a apresentação das propostas e a análise preliminar das suas condições, que levam, depois, a análise dos valores ofertados.

Em todas as licitações, como não poderia deixar de ser, vez que umbilicalmente vinculado ao mecanismo adotado, sempre deve haver proposta formal, inicial e escrita. Essa proposta é a manifestação de vontade do licitante, em que apresenta à Administração suas condições, inclusive, valor.

No processo em questão, há a informação de que o modo de disputa será ABERTO E FECHADO, portanto, em consonância com as regras dos **artigos 20 e 21 da NLLC**.

Dito isso, atente-se quanto às hipóteses de desclassificação previstas no artigo 59 da referida Lei, que poderão ocorrer tanto no momento da verificação da adequação dos licitantes ao Edital (incisos I, II e V) quanto no momento da verificação da aceitabilidade da proposta vencedora (III e IV).

2.6. Quanto à regularidade da Minuta do Edital

O art. 25 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o edital de licitação deva conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, **à entrega do objeto e às condições de pagamento**.

No presente caso, a minuta do Edital satisfaz os requisitos acima elencados, tendo satisfatoriamente apresentado informações sobre: modalidade licitatória, sessão pública, definição do objeto, exigências para participação, proposta inicial, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, sanções administrativas e disposições gerais. Ademais o edital está devidamente acompanhado do Termo de Referência, da minuta do contrato e de outros anexos.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de observância das prerrogativas legais conferidas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que possível, conforme dispõe o **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**, bem como os dispositivos da **Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações**, especialmente no que se refere às contratações cujo valor se enquadre nas hipóteses previstas no **art. 48, inciso I**, da referida lei complementar.

2.7. Quanto ao formalismo moderado e a necessidade de desburocratização do Processo Licitatório.

O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não deverá importar no seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

A prova da autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

O reconhecimento de firma somente deverá ser exigido quando houver dúvida fundada acerca da autenticidade, salvo imposição legal;

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Deve-se permitir a identificação via assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil)

2.8 Quanto a Minuta do Contrato

Primeiramente, cumpre esclarecer que o art. 92 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelecem quais as suas cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

A despeito disso, tem-se que a minuta do contrato administrativo abrange as referidas cláusulas necessárias e essenciais.

2.9. Das demais recomendações:

Considerando a legislação aplicável e as orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) em casos análogos, e visando à garantia da lisura, eficiência e segurança jurídica do certame, recomenda-se:

a) Atentar-se ao prazo mínimo de divulgação do edital, o qual deve ser de **10 (dez) dias úteis**, nos termos da legislação vigente, tendo em vista que o critério de julgamento adotado será o **menor preço**, e o objeto trata-se da **prestação de serviços de hospedagem**.

b) Verificar se os documentos exigidos para fins de habilitação dos licitantes são **realmente necessários**, evitando-se formalidades excessivas que possam restringir a competitividade do certame, bem como exigências insuficientes que possam comprometer a boa execução do objeto contratado.

c) Recomenda-se a **revisão da descrição dos itens** junto à pasta ordenadora da despesa, de modo que as quantidades e especificações estejam plenamente compatíveis com as reais necessidades administrativas. Deverá ser incluída, ainda, a **informação relativa ao prazo de garantia** dos bens,



conforme preconiza o art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC).

d) Certificar-se de que os **prazos estabelecidos no edital e no contrato para o fornecimento dos bens ou serviços** são razoáveis, compatíveis com a natureza do objeto e **prevejam possibilidade de prorrogação**, quando cabível, conforme disposto no Termo de Referência.

e) Garantir que **todas as alterações promovidas** durante a fase interna do procedimento sejam **devidamente incorporadas em todas as minutas e seus respectivos anexos**, de modo a evitar divergências que possam comprometer a compreensão por parte dos interessados, bem como suscitar impugnações ou nulidades no certame.

f) Atentar-se para a desclassificação das propostas que:

- contenham vícios **insanáveis**;
- **não atendam às especificações técnicas** detalhadas no edital;
- apresentem **preços inexequíveis** ou acima do orçamento estimado;
- não comprovem a **exequibilidade**, quando exigido;
- contrariem outras exigências editalícias, **desde que consideradas insanáveis**.

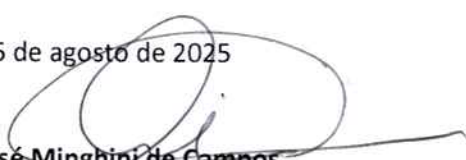
g) Providenciar, de forma imediata, a **patrimonialização e o registro de todos os bens adquiridos**, inclusive com **registro fotográfico**, como forma de prevenir eventuais situações de apropriação indevida, extravio, desvio ou furto, garantindo a rastreabilidade e a integridade do patrimônio público.

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ante todo o exposto, abstraídas as questões de ordem técnica e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, e **desde que atendidas todas as recomendações constantes deste Parecer**, além daquelas constantes no corpo dos documentos que instruem o presente processo, **opinamos favoravelmente pela aprovação da minuta do edital e de seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato**, visando à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de **hospedagem, alimentação e transporte a pacientes e respectivos acompanhantes encaminhados para Curitiba e Região Metropolitana**, no âmbito do Programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Ibaíti.

É o parecer salvo melhor juízo.

Ibaíti, 05 de agosto de 2025


André José Minghini de Campos
Procurador Jurídico do Município de Ibaíti
OAB/PR nº 25.361-A

Última atualização: 09/05/2025

Local: Matinhos/PR Órgão: MUNICIPIO DE MATINHOS Unidade compradora: 12001 - SAÚDE - Fundo Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Credenciamento Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 79, I Tipo: Edital de Chamamento Público Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2026 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 7601746600/161-1-000059/2025 Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E TRANSPORTE PARA PACIENTE QUE FAZEM TRATAMENTO MÉDICO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS NA CIDADE DE CURITIBA E SUA REGIÃO METROPOLITANA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 83.503,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 83.503,60

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Credenciamento de Serviços especializados para prestação de serviços de fornecimento de Hospedagem, café da manhã, almoço, janta e transporte para pacientes que fazem tratamentos médicos fora de domicílio (TFD) em hospitais e clínicas médicas na cidade de Curitiba e sua Região Metropolitana	500	R\$ 122,05	R\$ 61.030,00	
2	Credenciamento de Serviço de hospedagem em quarto individual para pacientes de transplantes, pós-cirúrgicos ou terminais, com alimentação (café da manhã, almoço, janta e transporte ida e volta para pacientes e acompanhantes)	120	R\$ 187,33	R\$ 22.479,60	

Exibir 5 1-2 de 2 itens

Page 1 1 3

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.prestao.gov.br/>

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Ibaiti, 08 de agosto de 2025

Assunto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio – TFD.

Em atenção às recomendações constantes no parecer jurídico de fls. 05, informa-se que foi realizada consulta no PNCP, constatando-se que os valores apresentaram diferença insignificante, mantendo-se inalterados em relação aos orçamentos apresentados, sendo o resultado anexado ao processo para fins de averiguação.

Sendo assim, considero sanadas as recomendações jurídicas.



AMABILY DA SILVA LAVERDE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Pedido de Publicação de Pregão Eletrônico

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, bem como à análise da Controladoria Interna do Município, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD, perfazendo o valor máximo global de R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Pregão nº 24/2025**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/ Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 08 de agosto de 2025


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 017, de 07/01/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito
Autorização de Publicação de Pregão Eletrônico

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade, orientação da Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão nº 24/2025**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD**, perfazendo o valor máximo global de **RS 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na formalização de demanda.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 08 de agosto de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PMI
Processo Administrativo nº 247/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD, com entrega em até **12 Meses**, e previsão contratual de até **12 Meses**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 26/08/2025 (vinte e seis dias de agosto de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/08/2025 (vinte e seis dias de agosto de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 08 de agosto de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Edital nº 25/2025

Última atualização: 11/08/2025

Local: Ibiti/PR Órgão: MUNICIPIO DE IBITI Unidade compradora: 21 - SAUDE PUBLICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28. I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2025 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 11/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/08/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 77008068000141-I-000090/2025 Fonte: Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes acompanhantes encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio TFD.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 145.440,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO DE DIARIAS COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL	480	R\$ 174,33	R\$ 83.678,40	
2	SERVICO DE DIARIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO	480	R\$ 128,67	R\$ 61.761,60	

Total: 5 145 mil e 2 itens

Página 1 de 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalnacionalcontracoes.gestao.gov.br>

0800 978 2001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PMI Processo Administrativo nº 247/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 26/08/2025 (vinte e seis dias de agosto de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/08/2025 (vinte e seis dias de agosto de 2025).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAITI, 08 de agosto de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO
Protocolo n.º 13333/2025 - Processo Ad
Tipo: Menor Preço p

OBJETO: Aquisição de dietas especiais e para atendimento das necessidades da Seer de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas impressas a partir de 12/08/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras.pt-br>. Abertura das Propostas 27/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras.pt-br>.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de agosto de 2025.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira

106176/2025

HOMOLOGAÇÃO DA 2ª SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da segunda sessão do Chamamento Público nº 003/2024, cujo objeto é o credenciamento para Prestação de Serviços de Plantão Médico de e Pessoa(s) Fisicats). Empresários Unipessoal (S.L.U.) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento), em favor das seguintes proponentes: BARBARA REBECA ALCANTARA, inscrita no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-13; LEONARDO KOVALHUK PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-40; LIBERO OSWALDO PEDRO VALLHO, inscrito no CPF sob o nº 938.XXX.XXX-87; JULIO ALBERTO GONZALEZ FLUENTES, inscrito no CPF sob o nº 088.XXX.XXX-55; ALEJANDRA ISABEL POZO ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 089.XXX.XXX-94; JOSÉ ANTONY ARTEAGA CHAVEZ, inscrito no CPF sob o nº 085.XXX.XXX-24; PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 871.XXX.XXX-53; LINCON BELO MALUENDA, inscrito no CPF sob o nº 702.XXX.XXX-81; JONATHAN HAMELT SAUCEDO, inscrito no CPF sob o nº 242.XXX.XXX-43; SARAH CAROLINE ARRUDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 014.XXX.XXX-00; SARA VIANA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 068.XXX.XXX-49; CAMILA DA COSTA MELO, inscrita no CPF sob o nº 028.XXX.XXX-26; ALLINY BRANA MENDONÇA, inscrita no CPF sob o nº 391.XXX.XXX-04; TEREZINHA QUEIROZ DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº 577.XXX.XXX-35; ACTUAL MED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.415.626/0001-05; ATENA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.618.613/0001-90; APEX SAÚDE INTELIGENTE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.276.398/0001-75; HTI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.550.953/0001-63 e GENESIS LIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.084.332/0001-00.

Fazenda Rio Grande-PR, 11 de agosto de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

106578/2025

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 90-059/2025 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços de topografia e de estudos de solo, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu. Valor máximo da licitação: R\$ 2.932.670,48. Abertura e avaliação das propostas: 28 de agosto de 2025, às 08h00min. Retirar o edital no site www.compras.gov.br. Maiores informações das 08h00 às 17h00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo whatsapp (45) 99997-3355 ou e-mail pregocirajulianafz@gmail.com.

Juliana Penayo de Melo / Pregoeira

SÚMULAS DE INDEFERIMENTO DE PROTOCOLO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Foz do Iguaçu torna público que indeferiu para CATARATAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, o protocolo de LAS - Licença Ambiental Simplificada nº 23.936.014-9, para Fabricação de artefatos de concreto e Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, solicitado para o endereço Rua Irani Garcia, 150 - Morumbi - 85858-740 - Foz do Iguaçu/PR.

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Foz do Iguaçu torna público que indeferiu para PROCARRO SOS 24H SERVIÇOS AUTOMOTORES LTDA, o protocolo de RLAS - Renovação de Licença Ambiental Simplificada nº 24.082.812-0, para Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno porte e Serviço de lanterna ou funilaria e pintura de veículos automotores, solicitado para o endereço Avenida José Maria de Brito, 1130 - Monjelo - 85864-320 - Foz do Iguaçu-PR.

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Foz do Iguaçu torna público que indeferiu para ALVORADA IGUAÇU HOTEL LTDA, o protocolo de LP -

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
649209525

Documento emitido em 26/09/2025 10:16:13.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11952 | 12/08/2025 | PÁG. 95

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

para Hotéis, solicitado para o endereço Rua
865-370 - Foz do Iguaçu/PR

do Município de Foz do Iguaçu torna público
MPREENDIMENTOS LTDA-ME, o protocolo
2.884-3, para Hotéis, solicitado para o endereço
Glanda - 85853-000 - Foz do Iguaçu/PR

DE LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO
do Município de Foz do Iguaçu torna público
ENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, a
- LI nº 352.191, com validade até 29/07/2029,
para Condomínios residenciais verticais a ser implantada na Rua Javaé, 1401 -
Jardim Renato Festugato - 85864-120 - Foz do Iguaçu/PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Secretaria de Meio Ambiente do Município de Foz do Iguaçu torna público que concederá a KLASTA TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 352276-R1, com validade até 30/07/2030, para Fabricação de produtos de limpeza e polimento a ser implantada na Rua Gaturamo, 738 - Portal de Foz - 85859-667 - Foz do Iguaçu/PR.

106539/2025

Francisco Alves

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - SECRETARIA
MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Contratada: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.706.364/0001-50. Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de maquinário pesado, compreendendo um caminhão caçamba basculante, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do Município de Francisco Alves - PR, em conformidade com o Convênio nº 311/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB). Valor global: O preço global para a execução do objeto é de R\$ 605.900,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação do item a seguir:

Francisco Alves, 11 de agosto de 2025.

106601/2025

Ibaiti

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PMI Processo Administrativo nº 247/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 26/08/2025 (vinte e seis dias de agosto de 2025). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/08/2025 (vinte e seis dias de agosto de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bli.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAÍTI, 08 de agosto de 2025

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

106521/2025

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90010/2025

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Concorrência Eletrônica, do tipo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2025. DOTAÇÃO: Recursos Federais: 2050.12.361.2010.1011 542 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00101/2025 - 11.08.25 - G O CARVALHO LTDA - R\$ 65.000,00; CT Nº 00102/2025 - 11.08.25 - A DE A SILVA - R\$ 57.174,80;

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

Processo Administrativo nº. 2025.190/2025

Objetivo: Contratação de empresa especializada para os serviços de obras de engenharia de Construção de Campo de Futebol no município de Vista Serrana - PB. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, publicado página 289, seção 03 dou 31 07 2025. Onde se lê: Reunião: as 09hs:00min do dia 15/08/2025 (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br, Leia-se: corretamente: Reunião: as 09hs:00min do dia 27/08/2025 (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tramita.ice.pt.gov.br/, https://vistaserrana.pb.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br,

Vista Serrana, PB, 11 de agosto de 2025.

DENIS GARCIA XAVIER

Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025

Comunicamos aos interessados que por motivos de alterações no edital, fica prorrogada a licitação para:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/AGOSTO/2025 AS 08:30 HRS.

EDITAL: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site do Banco do Brasil <http://www.licitacoes-e2.bb.com.br>, e no site oficial do Município <http://www.assaipr.gov.br>, e as informações serão prestadas de através do telefone (43) 3262-8300.(SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1075690)

Assaí, 7 de Agosto de 2025.

MARIANA DE SOUZA BENEDITO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos através do Convênio nº 961511, proposta nº 014753/2024.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 338.270,16 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta reais e dezesseis centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 13/08/2025 às 08h30m do dia 26/08/2025.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/08/2025 às 09h:00m do dia 25/08/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 26/08/2025.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Município de Contenda, 11 de agosto de 2025.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

PROTOCOLO 13333/25 Processo Administrativo 119/25, Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de dietas especiais e formulas nutricionais infantis para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/08/2025 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 27/08/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de agosto de 2025.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PROTOCOLO 27247/25 - Processo Administrativo 116/25 Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de mobiliários para atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/08/2025 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 08/09/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de setembro de 2025.

MAYSA WOLFF DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

PROCESSO Nº: 103/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes com recursos da Emenda Parlamentar nº 20222849003 - TRANSFEREGOV.

VALOR MÁXIMO: R\$199.327,17 (cento e noventa e nove mil, trezentos e vinte sete reais e dezessete centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Por Item.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nos: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com/>>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrera até às 09h00min do dia 25/08/2025 (horário de Brasília (DF)).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRO(A): Valéria Sierdovski Gavanski Silva.

EQUIPE DE APOIO: Andreia de Fátima Borges e Sueli Zampiere.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: Pelo Portal da Transparência: <<https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#/grupo/1/item/1/tipo/1>> ou No Departamento de Licitações e Contratos, sito a Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 1º andar - CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 - 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 e (42) 3142-1051 (WhatsApp).

Guarapuava, 6 de agosto de 2025.

ADILMARA REGINA RUIZ

Diretora de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - PMI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD, com entrega em até 12 Meses, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. MODO DE DISPUTA: Aberto-Fechado. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 26/08/2025 (vinte e seis dias de agosto de 2025).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 26/08/2025 (vinte e seis dias de agosto de 2025). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bli.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br.

IBAÍ, 8 de agosto de 2025.

ROBERTO REGAZZO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2025

Objeto: Registro de preços contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização nos eventos oficiais que serão realizados pela prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul, bem como inaugurações, reuniões, desfiles, atividades esportivas, aniversários do município e operação do sistema de som e luz do Cine Teatro Iguaçu.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 27/08/2025, às 08h00min, no site www.licitanet.com.br/.

Laranjeiras do Sul-Pr, 7 de agosto de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 18/2025

(Localizar por 90.018/2025 - COMPRAS.GOV.BR) AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, cientifica aos interessados que realizará no dia 29 de agosto de 2025, às 08:30h, abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 17/2025, para a Contratação de obra do CMEI Professor Leocir Lang, no Bairro São Lucas, com recursos do PAC, através do Termo de Compromisso nº 967398/2024/FNDE/CAIXA, no valor máximo de R\$5.897.621,35 nos termos da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e demais legislação vigente.

O Edital, bem como demais arquivos relacionados, estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações, escolher o edital e download, no COMPRAS.GOV.BR - Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Marechal Cândido Rondon-PR, 8 de agosto de 2025.

ADRIANO BACKES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3433/2025

Objeto: Aquisição de Dietas e suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Marialva - PR, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bli.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 25 de agosto de 2025 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 25 de agosto de 2025 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 7 de agosto de 2025.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Tipo: Menor Preço.

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de bombas, motores, peças e componentes elétricos e hidráulicos para manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor estimado: R\$ 672.910,84. Envio das propostas: das 08h30 de 13/08/2025 até 08h30 de 27/08/2025. Abertura: 09h00 de 27/08/2025. Edital: www.bnc.org.br / www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br Informações: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp).

Nossa Senhora das Graças, 8 de agosto de 2025.

CLODOLDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito





Município de Ibaiti - 2025
Relação de Participantes
Pregão 25/2025



Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
69071-6	04.254.088/0001-29	CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	Classificado
85762-9	21.918.061/0001-02	CASA DE APOIO PARANA LTDA	Habilitado
89421-4	35.589.204/0001-94	CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	Classificado
Qtde de fornecedores: 003			
Qtde total de fornecedores: 003			



Município de Ibaiti - 2025
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 25 a 25



Qtde Produto		Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	Página:1 %
Modalidade Pregão		303,00	225,00	145.440,00	108.000,00	37.440,00	25,74
Licitação: 25/2025 - Pregão		303,00	225,00	145.440,00	108.000,00	37.440,00	25,74
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA							
Lote: 1	Lote 001	303,00	225,00	145.440,00	108.000,00	37.440,00	25,74
	37764 SERVIÇO DE	128,67	105,00	61.761,60	50.400,00	11.361,60	18,40
	41079 SERVIÇO DE	174,33	120,00	83.678,40	57.600,00	26.078,40	31,17
Total geral		303,00	225,00	145.440,00	108.000,00	37.440,00	25,74



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



- 1 -

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Processo Administrativo Nº. 247/2025

1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD.

Data do Edital: 10/07/2025 (dez dias de julho de 2025)

Procuradores que aprovaram o Edital: Andre Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 11 de agosto de 2025, página 4, edição nº 2931;
Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 12 de agosto de 2025,
Diário Oficial Estadual, dia 12 de agosto de 2025, páginas 95, edição nº 11952;
Diário Oficial da União, dia 12 de agosto de 2025, página 267, edição nº 151

Data da Sessão: dia 26/08/2025 (vinte e seis dias de agosto de 2025), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Wilson Oscar Petry

Equipe de Apoio: Anderson Luiz de Almeida, Rosangela Teixeira.
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
CASA DE APOIO PARANA LTDA	21.918.061/0001-02
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	35.589.204/0001-94
CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	04.254.088/0001-29

2.2) Classificadas:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
CASA DE APOIO PARANA LTDA	21.918.061/0001-02
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	35.589.204/0001-94

CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA

04.254.088/0001-29

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

CASA DE APOIO PARANA LTDA							
LOTE	ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNIDAD E	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE	Serviço	SER	480,00	120,00	57.600,00

		DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.					
1	2	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FISICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLINICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE	Serviço	SER	480,00	105,00	50.400,00

	DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.					
TOTAL						108.000,00

2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
CASA DE APOIO PARANA LTDA	21.918.061/0001-02

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) Considerações Finais

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CASA DE APOIO PARANA LTDA CNPJ 21.918.061/0001-02 AV PREFEITO OMAR SABBAG Curitiba-PR CEP 80210-000	108.000,00	Cento e Oito Mil Reais	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

Economia real no certame: 37.440,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Percentual de economia: 25,74%



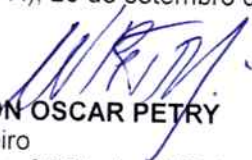
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 25/2025** - Processo Administrativo nº 247/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 26 de setembro de 2025.


WILSON OSCAR PETRY
Pregoeiro
Portaria nº 254, de 24/06/2025


ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
Equipe de Apoio
Portaria nº 254, de 24/06/2025


ROSÂNGELA TEIXEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 254, de 24/06/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 1 -



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Termo de Adjudicação e Homologação

Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 25/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD**, em favor da(s) empresa(s): **CASA DE APOIO PARANA LTDA**,

inscrito no CNPJ sob o nº **21.918.061/0001-02**, no valor total de **R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**.

Ibaiti/Pr., 26 de setembro de 2025


Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo



- 1 -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025
Pregão Eletrônico Nº 25/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na **Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000**, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, com sede na **AV PREFEITO OMAR SABBAG, 0 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO**, Município de **Curitiba/PR**, representada pelo Sr(a) **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaíti/Pr.

Ibaíti/Pr., 26 de setembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CONTRATADA**

**LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO**



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 Processo Administrativo Nº. 247/2025



1. DADOS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD.

Data do Edital: 10/07/2025 (dez dias de julho de 2025)

Procuradores que aprovaram o Edital: Andre Jose Minghini de Campos

Publicação do Edital: Diário Oficial Municipal, dia 11 de agosto de 2025, página 4, edição nº 2931;

Jornal de Grande Circulação Folha de Londrina, dia 12 de agosto de 2025,

Diário Oficial Estadual, dia 12 de agosto de 2025, páginas 95, edição nº 11952;

Diário Oficial da União, dia 12 de agosto de 2025, página 267, edição nº 151

Data da Sessão: dia 26/08/2025 (vinte e seis dias de agosto de 2025), às 09:00 (nove horas) Online através do portal www.bll.org.br;

Pregoeiro: Wilson Oscar Petry

Equipe de Apoio: Anderson Luiz de Almeida, Rosangela Teixeira.
Portaria nº 254 de 24 de junho de 2025.

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos que justificasse a paralização do certame.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
CASA DE APOIO PARANA LTDA	21.918.061/0001-02
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	35.589.204/0001-94
CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	04.254.088/0001-29

2.2) Classificadas:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
CASA DE APOIO PARANA LTDA	21.918.061/0001-02
CASA NONA CECILIA ALOJAMENTO LTDA	35.589.204/0001-94
CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAUDE LTDA	04.254.088/0001-29

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

2.4) Vencedores:

CASA DE APOIO PARANA LTDA							
LOTE	ITEM	SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS:	Serviço	SER	480,00	120,00	57.600,00



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2965
Ano 2025
Página 5 de 14

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

		RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.					
1	2	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E	Serviço	SER	480,00	105,00	50.400,00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2965

Ano 2025

Página 6 de 14

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

	REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.					
TOTAL						108.000,00



2.5) Habilitada:

Ficaram habilitada as seguintes empresas:

PARTICIPANTES	
NOME DO PROPONENTE	CNPJ DO PROPONENTE
CASA DE APOIO PARANA LTDA	21.918.061/0001-02

2.6) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

2.7) Itens Desertos / Frustrados:

Não Houve itens desertos e/ou frustrados;

3) Considerações Finais

3.1) Total vencido por proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
CASA DE APOIO PARANA LTDA CNPJ 21.918.061/0001-02 AV PREFEITO OMAR SABBAG Curitiba-PR CEP 80210-000	108.000,00	Cento e Oito Mil Reais	Em até 30 dias após apresentação da NF-E	001

Valor estimado do edital (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 145.440,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Valor gasto no certame (excluindo os itens frustrados e desertos): R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

Economia real no certame: 37.440,00 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta Reais)

Percentual de economia: 25,74%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **Pregão Eletrônico Nº 25/2025** - Processo Administrativo nº 247/2025, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Ibaiti (PR), 26 de setembro de 2025.

WILSON OSCAR PETRY

Pregoeiro

Portaria nº 254, de 24/06/2025



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2965

Ano 2025

Página 7 de 14

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025

ROSANGELA TEIXEIRA

Equipe de Apoio

Portaria nº 254, de 24/06/2025





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Termo de Adjudicação e Homologação



Adjudica-se e Homologa-se o procedimento licitatório da modalidade **Pregão Eletrônico nº. 25/2025**, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD**, em favor da(s) empresa(s): **CASA DE APOIO PARANA LTDA**,

inscrito no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, no valor total de **R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)**.

Ibaiti/Pr., 26 de setembro de 2025

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2965
Ano 2025
Página 14 de 14

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2025
Pregão Eletrônico Nº 25/2025



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Regazzo.

CONTRATADA: CASA DE APOIO PARANA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.918.061/0001-02, com sede na AV PREFEITO OMAR SABBAG, 0 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, Município de Curitiba/PR, representada pelo Sr(a) EDUARDA LUISA ROCHA CORTI, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA: 12 Meses

FORO: Comarca de Ibaiti/Pr.

Ibaiti/Pr., 26 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE IBAITI/PR
ROBERTO REGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CONTRATADA

LUANA CRISTINA DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

- 1 -

CONTRATO Nº 250/2025

Pregão Eletrônico nº 25/2025

Contrato Administrativo Nº 250/2025, que fazem entre si a Prefeitura de Ibaiti/PR e a empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal **Roberto Regazzo**, com sede na Rua José de Moura Bueno, 23 – Centro Ibaiti-Pr, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASA DE APOIO PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.918.061/0001-02**, sediada na AV PREFEITO OMAR SABBAG, 0 - CEP: 80210000 - BAIRRO: JARDIM BOTANICO, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por **EDUARDA LUISA ROCHA CORTI**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 25/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão, na forma Eletrônica Nº 25/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte aos pacientes/ acompanhantes, encaminhados para Curitiba e região metropolitana para tratamento de saúde através do tratamento fora do domicílio - TFD**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	41079	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO INDIVIDUAL ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE;	Serviço	SER	480,00	120,00	57.600,00

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br

CASA DE APOIO
PARANA
LTDA:2191806100010

Assinado de forma digital
por CASA DE APOIO PARANA
LTDA:21918061000102
Data: 2025.09.27 11:11:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

			- CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA; ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSARIO DA RODOVIARIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.					
LOTE: 001 - Lote 001	2	37764	SERVIÇO DE DIÁRIAS COM PERNOITE EM QUARTO COLETIVO ESTANDO INCLUSO OS SEGUINTE SERVIÇOS: RECEPÇÃO: - ATENDIMENTO 24 HORAS PARA RECEPÇÃO E TRIAGEM DO USUARIO (QUANTO AO LOCAL DE ATENDIMENTO E TIPO DE ACOMODAÇÕES); HOSPEDAGEM E HOSPITALIDADE; - CONTEMPLA PERNOITE E DESCANSO; - AS INSTALAÇÕES FÍSICAS E SANITÁRIAS DEVEM ATENDER AS NORMAS DA NBR9050(ACESSIBILIDADE) - TROCA DE ROUPAS DE CAMA DIÁRIA;	Serviço	SER	480,00	105,00	50.400,00

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br

CASA DE APOIO
PARANA

LTDA-21918061000102

Assinado de forma digital por
CASA DE APOIO PARANA
LTDA-21918061000102
Dados: 2025.09.27 11:12:15



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

			ALIMENTAÇÃO: - CONTEMPLA 03 REFEIÇÕES DIÁRIAS, SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET LIVRE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR; TRANSPORTE: - TRANSPORTE PARA O USUÁRIO À HOSPITAIS E CLÍNICAS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, CAMPINA GRANDE DO SUL E CAMPO LARGO IDA E VOLTA, QUANDO NECESSÁRIO DA RODOVIÁRIA ATÉ A EMPRESA, IDA E VOLTA; -VEICULO COM ACESSIBILIDADE TOTAL: ELEVADOR PARA A PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA; - EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS USUÁRIOS DENTRO DO ESPAÇO DA EMPRESA OU ANEXO COM COMUNICAÇÃO INTERNA, COM TOTAL SEGURANÇA PESSOAL E DE TRÂNSITO AOS USUARIOS DO SISTEMA -ESTACIONAMENTO PARA OS VEICULOS DO MUNICIPIO, ANEXO A CASA DE APOIO.					
TOTAL								108.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 Meses**, contados do(a) da data do contrato, prorrogável por até 5 / 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br

CASA DE APOIO
PARANA

Assinado de forma digital por
CASA DE APOIO PARANA
LTDA:21918061000102
Dados: 2025.09.27 11:12:29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2025 (DD/MM/AAAA – Relatório de Formação de Preços).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Decorrido o prazo de validade da proposta, em casos excepcionais e devidamente motivado, o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruído com a documentação necessária para o cálculo do valor a ser reequilibrado, da seguinte forma:

- a) Apresentação de notas fiscais de compras promovidas em datas que antecederam brevemente a data da sessão pública de lances do pregão;
- b) Apresentação de notas fiscais de compras recentes que comprovem a variação de seu preço de custo, com estrita observância a equivalência dos quantitativos entre as notas fiscais;
- c) Por meio destas informações, a administração conseguirá aferir a **variação de preço do item** por meio de percentual;

7.10. A administração efetuará nova pesquisa de mercado respeitando as mesmas fontes de pesquisa e metodologia matemática utilizada na etapa de formação de preços, atribuindo assim um **novo preço de mercado**;

7.11. Para a concessão do reequilíbrio, será aplicado o percentual de desconto ofertado pela licitante em sessão no **novo preço de mercado**, e, será aplicado o percentual da **variação de preço do item** ao preço contratado, aquele preço que resultar no menor dispêndio financeiro para a Administração será o **valor reequilibrado**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de **até 01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaiti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR – www.ibaiti.pr.gov.br

CASA DE APOIO
PARANA
LTDA:21918061000102

Assinado de forma digital
por CASA DE APOIO PARANA
LTDA:21918061000102
Dados: 2025.09.27 11:13:30
"m3"nn"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor da Requisição de compra/empenho ou documento equivalente, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaity PR – www.ibaiti.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

- Descumprimento parcial das condições de hospedagem, tais como falta de higiene adequada, ausência de roupas de cama limpas ou estrutura em desacordo com normas de acessibilidade;
- Omissão ou atraso no fornecimento das refeições diárias, bem como fornecimento de alimentação em condições inadequadas;
- Atrasos não justificados no transporte de pacientes e acompanhantes aos locais de atendimento médico;
- Interrupção injustificada da prestação dos serviços contratados, ainda que por período inferior a 24 horas;
- Ausência de recepção e suporte 24h, comprometendo o acolhimento e o atendimento dos usuários;
- Falta de comunicação prévia à Administração quanto a impedimentos para o cumprimento da programação de atendimento;
- Não observância das regras de segurança, conforto e acessibilidade estabelecidas no Termo de Referência;
- Recorrência de falhas no cumprimento de obrigações contratuais, mesmo após advertência formal da Administração.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3560	05.001.10.301.0009.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	05.001.10.301.0009.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	05.001.10.301.0009.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município - PROGE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Praça dos Três Poderes, 23, fone (43) 3546-7450 - CEP 84.900-000 - Ibaíti PR – www.ibaiti.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

Contrato Administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ibaiti, 26 de setembro de 2025.

**ROBERTO
REGAZZO:39
405850920**

Assinado digitalmente por ROBERTO
REGAZZO:39405850920
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Provincial, OU=34797814000110,
OU=AC SyngularID Múltipla, CN=ROBERTO
REGAZZO:39405850920
Razão: Eu sou o autor deste documento!
Localização:
Data: 2025.09.29 08:42:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

**ROBERTO REGAZZO
MUNICÍPIO DE IBAITI /PR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CASA DE APOIO
PARANA**

LTDA:21918061000102

Assinado de forma digital por
CASA DE APOIO PARANA
LTDA:21918061000102
Dados: 2025.09.27 11:15:14
-03'00"

**EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
CASA DE APOIO PARANA LTDA
CNPJ nº 21.918.061/0001-02
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODR
Data: 29/09/2025 09:00:11-03'00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1) _____

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANDREIA RODRIGUES GARCIA
Data: 29/09/2025 09:02:52-03'00
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2) _____